



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1374 - Suplementar | Sexta-feira, 29 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	07
Secretarias.....	09
Secretaria Municipal de Economia.....	09
Gabinete.....	09
Demonstrações Contábeis e Fiscais.....	09
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	32
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	32
Extrato de Contrato.....	32
Extrato de Termo de Apostilamento.....	32
Secretaria Municipal de Saúde.....	33
Portaria.....	33
Edital.....	33
Procuradoria Geral do Município.....	40
Portaria.....	40
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	41
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	41
Procedimento Administrativo.....	41
Extrato.....	41
Câmara Municipal de Cuiabá.....	41
Secretaria de Gestão Financeira e Orçamentária.....	41
Relatório de Gestão Fiscal.....	41

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.544 DE 29 DE MAIO DE 2026.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DO FORMIGUEIRO, REALIZADA NO BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá a Festa de São João do Formigueiro, realizada anualmente na segunda semana do mês de Junho, no bairro Ribeirão do Lipa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.545 DE 29 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A "FESTA DE SÃO DOMINGOS SÁVIO DO BAIRRO DOM AQUINO".

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Institui e inclui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Cuiabá a festa de São Domingos Sávio do Bairro Dom Aquino, comemorada no dia 06 de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100390036003600390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gazeta Municipal de Cuiabá - Sexta-feira, 29 de Maio de 2026



LEI Nº 7.547 DE 29 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE ONCOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá/MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a **Carteira Municipal de Identificação do Paciente Oncológico**, destinada a assegurar o reconhecimento e a prioridade de atendimento às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna.

Art. 2º A Carteira Municipal de Identificação do Paciente Oncológico será expedida, gratuitamente, pela Secretaria Municipal competente, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia, no formato 3 cm (três centímetros) x 4 cm (quatro centímetros) e assinatura ou impressão digital do identificado(a);

III - endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador, caso necessário;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Parágrafo único. A Carteira Municipal de Identificação do Paciente Oncológico terá validade de 3 (três) anos, devendo ser renovada a cada período, para fins de atualização dos dados cadastrais da pessoa identificada nos órgãos emissores.

Art. 3º A Carteira servirá como documento de identificação prioritária para garantir:

I - prioridade no atendimento em órgãos e serviços públicos municipais;

II - prioridade no atendimento no transporte coletivo urbano;

III - prioridade em atividades de saúde, assistência social e programas municipais destinados ao bem-estar da população.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com empresas privadas, entidades e instituições para que concedam, de forma voluntária, descontos, benefícios ou facilidades às pessoas regularmente identificadas com a Carteira instituída por esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 12.114 DE 29 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 11.975 DE 28 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 605, de 10 de abril de 2026**.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.975 de 28 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.026 de 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.036 de 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.066 de 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.100 de 27 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 11.975 de 28 de abril de 2026., passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	GDA-1	1
2. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	GDA-1	1

II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Legislação e Processos	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Bem-Estar Animal	GDA-3	1
III – ACESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	1
1.2 Assessor Executivo de Plano Diretor	GDA-5	1
1.3 Assessor Especial	GDA-6	41
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	12
1.5 Assessor	GDA-8	5
1.6 Assistente	GDA-9	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro		
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.1.3 Coordenador de Educação e Combate aos Maus-Tratos	GDA-8	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Técnico de Patrimônio		
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Registros de Áreas Públicas	GDA-7	1
1.2.1.2.1 Gerente de Registro e Projetos	GDA-9	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Grandes Empreendimentos	GDA-7	1
1.3.2 Coordenador Técnico de Projetos Públicos e Parcelamento de solo	GDA-7	1
1.4 Diretor de Licenciamento de Atividades Econômicas		
1.4.1 Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas	GDA-9	1
1.5 Diretor Técnico de Gerenciamento Ambiental		
1.5.1 Coordenador Técnico de Licenciamento Ambiental	GDA-7	1
1.5.1.1 Gerente de Licenciamento Ambiental	GDA-9	1
1.5.2 Coordenador Técnico de Julgamento	GDA-7	1
1.6 Diretor de Planejamento Ambiental		
1.6.1 Coordenador Técnico do Plano Diretor	GDA-7	1
1.6.2 Coordenador Técnico do Horto Florestal	GDA-7	1
1.6.2.1 Gerente do Horto Florestal	GDA-9	1
1.6.3 Coordenador Técnico de Educação Ambiental	GDA-7	1
1.6.3.1 Gerente de Educação Ambiental	GDA-9	1
1.6.3.2 Gerente de Planejamento Ambiental	GDA-9	1
1.8 Diretor Técnico de Projetos Especiais		
1.8.1 Coordenador Técnico de Projetos Especiais	GDA-7	1
1.9 Diretor Técnico de Gerenciamento Urbano		
1.10 Diretor Técnico de Estudos Estratégicos		
1.10.1 Diretor de Estudos Estratégicos		
1.10.1.1 Coordenador Técnico de Estudos Estratégicos	GDA-7	1
TOTAL DE CARGOS		94

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do 11.975 de 28 de abril de 2026 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de maio 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.113 DE 29 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.907 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100390036003600390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2004 (que altera a Lei nº 13.127 de 2009) e a Resolução nº 10.172 de 2019 da Comissão Nacional de Justiça do Poder Judiciário Brasileiro - ICP-Brasil.



**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025**;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.942 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.024 de 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.120 de 08 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.159 de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.311 de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.382 de 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.429 de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.523 de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.526 de 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.552 de 17 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.659 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.701 de 05 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.707 de 07 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.713 de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.718 de 13 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.750 de 02 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.783 de 24 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.803 de 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.810 de 04 de março de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.068 de 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.102 de 27 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Economia de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Economia	GDA-1	1
2. Contador Geral do Município	FG-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Gestão	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto Especial de Previdência	GDA-2	1
1.3 Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos	GDA-2	1
1.4 Secretário Adjunto Especial de Tecnologia e Inovação	GDA-2	1
1.5 Secretário Adjunto de Tesouro	GDA-3	1
1.6 Secretário Adjunto de Receita	GDA-3	1
1.7 Secretário Adjunto de Formação do Servidor	GDA-3	1
III – ACESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Pregoeiro	GDA-5	2
1.2 Pregoeiro Especializado em Saúde	GDA-5	1
1.3 Pregoeiro Especializado em Educação e Infraestrutura	GDA-5	1
1.4 Pregoeiro Assistente	GDA-7	1
1.5 Assessor Executivo	GDA-5	4
1.6 Assessor Especial	GDA-6	5
1.7 Assessor Especial de Licitações	GDA-6	1
1.8 Assessor Especial de Tecnologia e Inovação	GDA-6	1
1.9 Assessor Especial de Consultas e Contencioso Tributário	GDA-6	1
1.10 Assessor Técnico	GDA-7	9
1.11 Assessor Técnico de Perícia	GDA-7	3
1.12 Assessor Gabinete da Contadoria	GDA-8	1
1.13 Assistente de Licitações e Contratos	GDA-9	3

1.14 Assistente	GDA-9	5
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.2 Coordenador Administrativo	GDA-8	1
1.1.2.1 Gerente Administrativo	GDA-9	1
1.1.3 Coordenador Financeiro	GDA-8	1
1.1. Coordenador de Aquisições e Contratos	GDA-8	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Especial de Gestão de Pessoas	GDA-4	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Pagamento de Pessoas	GDA-7	1
1.2.1.1 Coordenador de Folha de Pagamento	GDA-8	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Informação e Monitoramento Funcional	GDA-7	1
1.2.2.1 Coordenador de Informação Funcional	GDA-8	1
1.2.2.2 Coordenador de Monitoramento Funcional	GDA-8	1
1.2.2.3 Coordenador de Desempenho Profissional	GDA-8	1
1.2.3 Coordenador Técnico de Provimento e Desligamento de Pessoas	GDA-7	1
1.2.3.1 Coordenador de Provimento	GDA-8	1
1.2.3.2 Coordenador de Desligamento	GDA-8	1
1.3 Diretor Especial de Desenvolvimento Profissional	GDA-4	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Desenvolvimento e Educação Permanente	GDA-7	1
1.4 Diretor Especial de Patrimônio e Serviços	GDA-4	1
1.4.1 Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos	GDA-5	1
1.4.2 Diretor de Serviços	GDA-6	1
1.4.2.1 Coordenador Técnico de Serviços	GDA-7	1
1.4.2.1.1 Coordenador de Tarifas Públicas	GDA-8	1
1.4.2.1.2 Coordenador de Manutenção e Administração Predial	GDA-8	1
1.4.2.1.3 Coordenador de Transporte	GDA-8	1
1.4.2.3 Coordenador Técnico de Patrimônio e Almoarifado	GDA-7	1
1.4.2.3.1 Coordenador de Patrimônio	GDA-8	1
1.4.2.3.2 Coordenador de Almoarifado	GDA-8	1
1.4.2.4 Coordenador Técnico de Protocolo e Arquivo	GDA-7	1
1.4.2.4.1 Coordenador de Protocolo e Arquivo	GDA-8	1
1.4.2.4.1.1 Gerente de Apoio Administrativo	GDA-9	1
1.5 Diretor Especial de Benefícios e Investimentos Previdenciários	GDA-4	1
1.6 Diretor Executivo de Previdência	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador de Planejamento e Controle de Benefícios Previdenciários	GDA-8	1
1.6.2 Coordenador de Desenvolvimento e Informação de Benefícios Previdenciários	GDA-8	1
1.6.3 Coordenador de Acompanhamento e Procedimentos Previdenciários	GDA-8	1
1.7 Diretor de Licitações e Contratos	GDA-6	1
1.7.1 Coordenador Técnico de Licitações	GDA-7	1
1.7.2 Coordenador Técnico de Contratos	GDA-7	1
1.7.3 Coordenador Técnico de Apoio Estratégico	GDA-7	1
1.7.4 Coordenador de Adesões	GDA-8	1
1.7.5 Coordenador de Transparência e Informação	GDA-8	1
1.7.6 Assessor de Apoio Jurídico SMS	GDA-8	1
1.7.7 Assistente de Apoio Jurídico SMS	GDA-9	1



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100390036003600390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2004 (Lei da Internet) e Lei nº 13.709 de 2016 (Lei da Transparência). Cuiabá, Mato Grosso, 29 de Maio de 2026. Prefeitura Municipal de Cuiabá - Mato Grosso, Brasil. Impresso no Papel Alvo e Verde, Impressora Brasileira - ICP-Brasil.



1.2 Diretor Técnico de Políticas Públicas de População de Rua	GDA-5	1
1.3 Diretor Técnico de Empreendedorismo, Inovação e Parcerias	GDA-5	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Coordenador Técnico de Licitações e Contratos	GDA-7	1
1.2 Coordenador Técnico de Convênios	GDA-7	1
1.3 Coordenador Técnico de Segurança Alimentar	GDA-7	1
1.3.1 Coordenador de Padaria Comunitária	GDA-8	1
1.4 Coordenador Técnico Operacional	GDA-7	1
1.4.1 Coordenador de Almoxarifado	GDA-8	1
1.4.2 Coordenador de Transporte e Patrimônio	GDA-8	1
1.4.3 Coordenador de Engenharia e Manutenção Predial	GDA-8	1
1.5 Diretor de Gestão de Pessoas	GDA-6	1
1.6 Diretor de Políticas e Proteção Social	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador Técnico de Proteção Social Básica	GDA-7	1
1.6.1.1 Gerente do Cadastro Único	GDA-9	1
1.6.1.2 Gerente do CRAS Getúlio Vargas	GDA-9	1
1.6.1.3 Gerente do CRAS Pedra 90	GDA-9	1
1.6.1.4 Gerente do CRAS Planalto	GDA-9	1
1.6.1.5 Gerente do CRAS Jardim União	GDA-9	1
1.6.1.6 Gerente do CRAS Tijucal	GDA-9	1
1.6.1.7 Gerente do CRAS Jardim Araçá	GDA-9	1
1.6.1.8 Gerente do CRAS CPA	GDA-9	1
1.6.1.9 Gerente do CRAS Praeiro	GDA-9	1
1.6.1.10 Gerente do CRAS Osmar Cabral	GDA-9	1
1.6.1.11 Gerente do CRAS Pedregal	GDA-9	1
1.6.1.12 Gerente do CRAS Dom Aquino	GDA-9	1
1.6.1.13 Gerente do CRAS Novo Colorado	GDA-9	1
1.6.1.14 Gerente do CRAS Dr. Fábio	GDA-9	1
1.6.1.15 Gerente do CCI Padre Firmo	GDA-9	1
1.6.1.16 Gerente do CCI AIDEE Pereira	GDA-9	1
1.6.1.17 Gerente do CCI Maria Inês	GDA-9	1
1.6.2 Coordenador Técnico de Proteção Social Especial	GDA-7	1
1.6.2.1 Gerente do CREAS Centro	GDA-9	1
1.6.2.2 Gerente do CREAS Norte	GDA-9	1
1.6.2.3 Gerente do Centro POP	GDA-9	1
1.6.2.4 Gerente da Unidade de Acolhimento Porto	GDA-9	1
1.6.2.5 Gerente de Unidade da Acolhimento Miraglia	GDA-9	1
1.6.2.6 Gerente da Unidade de Acolhimento Casa de Amparo	GDA-9	1
1.6.3 Coordenador Técnico de políticas para a pessoa em situação de rua	GDA-7	1
1.7 Coordenador Técnico de Vigilância Socioassistencial e Planejamento	GDA-7	1
1.8 Diretor de Políticas de Inclusão	GDA-6	1
1.8.1 Coordenador de Inclusão Social	GDA-8	1
TOTAL DE CARGOS	64	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.889 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100390036003600390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2004 (col) que altera a forma de assinatura da Internet - Prefeitura Municipal de Cuiabá - Sexta-feira, 29 de Maio de 2026. Gazeta Municipal de Cuiabá - Sexta-feira, 29 de Maio de 2026.



DECRETO Nº 12.111 DE 29 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.899 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.899 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.113 de 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.199 de 06 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.253 de 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.273 de 05 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.292 de 12 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.323 de 19 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.412 de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.658 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.730 de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.732 de 22 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.735 de 27 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.746 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.802 de 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.848 de 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.009 de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.065 de 25 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.899 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Cuiabá, constantes no anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Planejamento e Projetos	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Infraestrutura	GDA-3	1
1.3 Secretário Adjunto de Obras de Manutenção Urbana	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	2
1.2 Assessor Executivo de Obras de Manutenção Urbana	GDA-5	2
1.3 Assessor Especial de Controle de Frotas	GDA-6	1
1.4 Assessor Especial	GDA-6	4
1.5 Assessor Técnico	GDA-7	9
1.6 Assessor	GDA-8	4
1.7 Assistente	GDA-9	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.2 Coordenador Financeiro	GDA-8	1
1.2 Coordenador Técnico de Gestão de Pessoas	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
2.0 Diretor de Projetos e Orçamentos	GDA-6	1
2.1 Coordenador de Projetos e Orçamentos	GDA-8	1
2.1.1 Gerente de Orçamento	GDA-9	1
2.2 Coordenador de Contratos e Convênios	GDA-8	1
2.2.1 Gerente de Contratos	GDA-9	1
3.0 Diretor de Infraestrutura	GDA-6	1
3.1 Coordenador de Obras e Infraestrutura Rural	GDA-8	1



3.2 Coordenador de Manutenção e Infraestrutura Urbana	GDA-8	1
3.2.1 Gerente de Topografia	GDA-9	1
4.0 Diretor de Logística	GDA-6	1
4.1 Coordenador de Obras e Edificações	GDA-8	1
4.1.1 Gerente de Manutenção de Frotas	GDA-9	1
4.1.2 Gerente de Controle de Medições	GDA-9	1
TOTAL DE CARGOS		42

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.899 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.110 DE 29 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 11.976 DE 28 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 605, de 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.976 de 28 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.980 de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.984 de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.006 de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.010 de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.023 de 08 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.027 de 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.037 de 14 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.063 de 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.082 de 27 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.101 de 27 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 11.976 de 28 de abril de 2026, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I – DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Governo	GDA-1	1
2. Secretário Municipal de Relações Institucionais	GDA-1	1
3. Secretário Municipal de Defesa Civil	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Comunitários	GDA-2	1
1.2 Secretaria Adjunto Especial de Comunicação	GDA-2	1
1.3 Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA-2	1
1.4 Secretário Adjunto de Governo	GDA-3	1
1.5 Secretário Adjunto de Cerimonial	GDA-3	1
1.6 Secretário Adjunto de Assuntos Estratégicos	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	7
1.2 Assessor Executivo de Comunicação	GDA-5	1
1.3 Assessor Executivo de Ações Comunitárias	GDA-5	1

1.4 Assessor Especial	GDA-6	17
1.5 Assessor Especial Jurídico do Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA-6	1
1.6 Assessor Técnico	GDA-7	25
1.7 Assessor	GDA-8	16
1.8 Assistente	GDA-9	8
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.2.1 Coordenador de Almoxarifado	GDA-8	1
1.2.2.1 Gerente de Apoio Logístico	GDA-9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Especial de Assuntos Legislativos	GDA-4	1
1.2.1 Diretor de Assuntos Legislativos	GDA-6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle de Processos	GDA-7	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Transparência	GDA-7	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Decretos	GDA-7	1
1.3 Diretor de Cerimonial	GDA-6	1
1.4 Diretor Especial de Relações Institucionais	GDA-4	1
1.5 Diretor Operacional	GDA-6	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Defesa Civil	GDA-7	1
1.6 Diretor de Resposta e Reconstrução	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador de Reparação e Prevenção	GDA-8	1
1.7.1 Coordenador da Junta Militar	GDA-8	1
2.0 Diretor Especial de Núcleo da 1ª Dama	GDA-4	1
3.0 Diretor Técnico de Núcleo do Prefeito	GDA-5	1
4.0 Coordenador de Controle de Conselhos	GDA-8	1
5.0 Diretor Técnico de Defesa Civil	GDA-5	1
6.0 Diretor Técnico de Convênio	GDA-5	1
6.1 Coordenador Técnico de Acompanhamento e Execução de Convênio	GDA-7	1
6.2 Coordenador Técnico de Captação de Convênio e Congêneres	GDA-7	1
6.3 Coordenador Técnico de Acordo de Colaboração, Cooperação e Termo de Fomento	GDA-7	1
6.4 Coordenador Técnico de Relações Comunitárias	GDA-7	1
TOTAL DE CARGOS		109

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do 11.976 de 28 de abril de 2026 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de maio 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.098 , DE 27 DE MAIO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL ÁREA URBANA, NESTA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal e o artigo 4º, I, "f" da Lei Orgânica de Cuiabá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 150 de 29 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 10.257 de julho de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.265 de 21 de junho de 1941 e suas alterações;



DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área descrita abaixo:
MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: THOMYRES BARROS COSTA MARQUES E OUTROS

Município: CUIABÁ

Comarca: CUIABÁ/MATO GROSSO

Área(m²): 11.059,68 m²

Perímetro 715,82 m

CONFRONTAÇÕES

NORTE: Limita com Av. Prof Edna M. de Albuquerque Affi (Av. das Torres);

SUL: Limita com Rua Sem Denominação;

LESTE: Limita com Área Remanescente 02;

OESTE: Limita com Área Remanescente 01.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 8.272.020,09m e E 607.124,71m; Cerca; deste, segue confrontando com A Quem de Direito, no azimute de 27°01'50", na distância de 87,55 m; até o vértice M-2, de coordenadas N 8.272.098,07m e E 607.164,50m; no azimute de 295°46'30", na distância de 10,58 m; até o vértice M-3, de coordenadas N 8.272.102,68m e E 607.154,97m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Área Remanescente 02, em desenvolvimento de curva circular com 25,05 m, formado por arco de raio 122,35 m e ângulo central 11°43'57" ou pela corda do arco no azimute de 355°22'59", na distância de 25,01 m; até o vértice M-4, de coordenadas N 8.272.127,60m e E 607.152,96m; em desenvolvimento de curva circular com 71,74 m, formado por arco de raio 127,15 m e ângulo central 32°19'30" ou pela corda do arco no azimute de 5°40'46", na distância de 70,79 m; até o vértice M-5, de coordenadas N 8.272.198,04m e E 607.159,97m; em desenvolvimento de curva circular com 89,64 m, formado por arco de raio 1.162,03 m e ângulo central 4°25'11" ou pela corda do arco no azimute de 24°03'07", na distância de 89,62 m; até o vértice M-6, de coordenadas N 8.272.279,88m e E 607.196,49m; em desenvolvimento de curva circular com 16,40 m, formado por arco de raio 17,85 m e ângulo central 52°37'52" ou pela corda do arco no azimute de 359°56'46", na distância de 15,83 m; até o vértice M-7, de coordenadas N 8.272.295,71m e E 607.196,48m; em desenvolvimento de curva circular com 1,87 m, formado por arco de raio 8,47 m e ângulo central 12°39'31" ou pela corda do arco no azimute de 327°07'29", na distância de 1,87 m; até o vértice M-8, de coordenadas N 8.272.297,28m e E 607.195,46m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Av. Prof. Edna M. de Albuquerque Affi (Av. das Torres), no azimute de 91°13'46", na distância de 69,92 m; até o vértice M-9, de coordenadas N 8.272.295,78m e E 607.265,37m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Área Remanescente 01, no azimute de 222°55'35", na distância de 5,32 m; até o vértice M-10, de coordenadas N 8.272.291,88m e E 607.261,74m; em desenvolvimento de curva circular com 10,19 m, formado por arco de raio 40,15 m e ângulo central 14°32'39" ou pela corda do arco no azimute de 226°12'57", na distância de 10,16 m; até o vértice M-11, de coordenadas N 8.272.284,85m e E 607.254,41m; em desenvolvimento de curva circular com 12,61 m, formado por arco de raio 27,85 m e ângulo central 25°57'06" ou pela corda do arco no azimute de 220°30'43", na distância de 12,51 m; até o vértice M-12, de coordenadas N 8.272.275,34m e E 607.246,28m; no azimute de 207°32'10", na distância de 126,43 m; até o vértice M-13, de coordenadas N 8.272.163,23m e E 607.187,83m; em desenvolvimento de curva circular com 35,33 m, formado por arco de raio 52,35 m e ângulo central 38°40'05" ou pela corda do arco no azimute de 188°12'08", na distância de 34,66 m; até o vértice M-14, de coordenadas N 8.272.128,92m e E 607.182,88m; em desenvolvimento de curva circular com 90,52 m, formado por arco de raio 131,15 m e ângulo central 39°32'44" ou pela corda do arco no azimute de 188°38'27", na distância de 88,73 m; até o vértice M-15, de coordenadas N 8.272.041,19m e E 607.169,55m; em desenvolvimento de curva circular com 29,13 m, formado por arco de raio 182,35 m e ângulo central 9°09'05" ou pela corda do arco no azimute de 203°50'16", na distância de 29,09 m; até o vértice M-16, de coordenadas N 8.272.014,58m e E 607.157,79m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Estrada Principal da Comunidade, no azimute de 279°27'31", na distância de 33,54 m, até o vértice M-1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 715,82 m, determinando a área total de 1.1060 ha.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UT M.

Parágrafo único. A área mencionada no caput do presente artigo será destinada a ampliação do sistema viário municipal, notadamente às obras da Av. Contorno Leste com origem na Avenida Fernando Correa da Costa (BR 364) termino na Rodovia Emanuel Pinheiro.

Art. 2º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto ocorrerão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, a Procuradoria Geral do Município adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto Lei 3365/41.

Art. 5º Fica parcialmente revogado o decreto n.º 8.682, de 13/10/2021, especificamente no que se refere a declaração de utilidade pública da área de 14.455,77 m² e Perímetro 758,15 m, de propriedade do Sr. Ozenir Sebastião Santiago, bem como fica revogado o Decreto nº 11.700, de 07 de janeiro de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 27 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 947/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, SONIA SOARES MENDES ORTIZ, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, **a partir de 01/06/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 946/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, SONIA SOARES MENDES ORTIZ, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Prestação de Contas, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **a partir de 29/05/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 1 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 906/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, **a partir de 01/06/2026**.

NOME	CARGO	GDA
CLEBER BENEDITO BAZZANO MORAES	Assessor Executivo	GDA-5
JOILCE CAMPOS DE CARVALHO FOLHA ANDRADE	Assessor Técnico	GDA-7
JOAO MARCOS CHAVES DALDEGAN	Assessor	GDA-8

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 905/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CLEBER BENEDITO BAZZANO MORAES, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia GDA-8, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, **a partir de 01/06/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal





ATO GP Nº 945/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, SILVIA REGINA LIRA ANDREATO, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de **01/06/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 944/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, WALDEVINO ALVES DE JESUS, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico Administrador Regional Nova Esperança, Simbologia GDA-7, da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, a partir de **29/05/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 943/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ADEMILSON ALVES ASSUNCAO, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, a partir de **29/05/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 939/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 835/2026, **EXONERAR, GILMAR DOS SANTOS NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Informação e Monitoramento Funcional, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Economia, a partir de **15/05/2026**, publicado na Gazeta Municipal Nº 1363 de 15 de maio de 2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 938/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ VITOR RANIERI MOREIRA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Manutenção, Simbologia GDA-9, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **22/05/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 937/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JOSE LUIZ CASTRO RANGEL, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Manutenção, Simbologia GDA-9, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **22/05/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 936/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Governo, a partir de **01/06/2026**.

NOME	CARGO	GDA
JULIANO BATISTA ARAUJO	Assessor	GDA-8
DEJAIR BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR	Assessor	GDA-8
DANIEL MATTOSALEM MACEDO	Assistente	GDA-9
VALERIA CRUSTUBA ASSUS DOS SANTOS	Assistente	GDA-9
ARIADNA AUXILIADORA CARDOZO DE JESUS	Assistente	GDA-9

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 935/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARCELO DE FIGUEIREDO PISSURNO MOTTA PINTO, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, a partir de **29/05/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 934/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, SILVIA ALVES DA GUIA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia GDA-8, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, a partir de **28/05/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 932/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DANIELLE SENA VIDIGAL, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia GDA-8, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de **28/05/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal



Prefeito Municipal

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390036003600390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2206-2004 (art. 1º, inciso I, da Lei nº 11.343/2006) e Lei nº 13.127/2016, que altera a Lei nº 11.343/2006, publicada no Diário Oficial da União em 2016/05/25. Brasília - Imprensa Oficial do Brasil - ICP-Brasil.



ATO GP Nº 931/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, CELIA REGINA ENGEL CASTRO DO NASCIMENTO, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia GDA-8, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 28/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 920/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JUANDER DE OLIVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos, Simbologia GDA-5, na Secretaria Municipal de Economia, a partir de 27/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 919/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JUANDER DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos, Simbologia GDA-5, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, a partir de 27/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Demonstrações Contábeis e Fiscais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 005/2026

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede administrativa na Praça Alencastro nº 158, nesta Capital, torna pública, em atendimento ao disposto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), correspondentes ao 2º bimestre e ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2026.

Informa, ainda, que os referidos relatórios encontram-se disponíveis para consulta por qualquer cidadão interessado no Portal da Transparência do Município de Cuiabá, por meio do endereço eletrônico: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/>, bem como no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), acessível pelo endereço: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

EDER GALICIANI

Contador-geral do Município

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VERSÃO: v14

VIGÊNCIA: 05/01/2026

Ente: 5103403 - Cuiabá/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Exercício: 2026

Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.784.900.099,00	4.788.224.122,22	855.373.866,41	17,86	1.572.270.233,05	32,84	3.215.953.889,16
RECEITAS DE CAPITAL	4.716.077.765,00	4.716.077.765,00	850.780.825,31	18,04	1.559.072.522,60	33,06	3.157.005.242,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.601.682.087,00	1.601.682.087,00	376.398.746,96	23,50	596.915.335,88	37,27	1.004.766.751,12
Impostos	1.453.155.073,00	1.453.155.073,00	360.440.245,97	24,80	537.933.375,82	37,02	915.221.697,18
Taxas	148.527.014,00	148.527.014,00	15.958.500,99	10,74	58.981.960,06	39,71	89.545.053,94
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	343.977.215,00	343.977.215,00	39.755.365,75	11,56	83.096.475,56	24,16	260.880.739,44
Contribuições Sociais	249.777.215,00	249.777.215,00	23.201.058,06	9,29	48.874.170,34	19,57	200.903.044,66
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	94.200.000,00	94.200.000,00	16.554.307,69	17,57	34.222.305,22	36,33	59.977.694,78
RECEITA PATRIMONIAL	180.926.122,00	180.926.122,00	12.235.475,80	6,76	52.019.134,02	28,75	128.906.987,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.452.452,00	9.452.452,00	983.154,46	10,40	1.340.271,45	14,18	8.112.180,55
Valores Mobiliários	87.364.208,00	87.364.208,00	6.175.235,52	7,07	40.332.168,23	46,17	47.032.039,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	24.523.786,00	24.523.786,00	4.882.387,27	19,91	9.597.378,90	39,13	14.926.407,10
Exploração de Recursos Naturais			41.475,00		285.282,60		-285.282,60
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	14.711.000,00	14.711.000,00	153.223,55	1,04	464.032,84	3,15	14.246.967,16
Demais Receitas Patrimoniais	44.874.676,00	44.874.676,00		0,00		0,00	44.874.676,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.190.000,00	1.190.000,00	1.087.221,67	91,36	2.068.370,50	173,81	-878.370,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.582,00	48.582,00		0,00		0,00	48.582,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras			34.465,60		59.585,59		-59.585,59
Outros Serviços	1.141.418,00	1.141.418,00	1.052.756,07	92,23	2.008.784,91	175,99	-867.366,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.333.668.473,00	2.333.668.473,00	396.584.464,74	16,99	780.082.203,91	33,43	1.553.586.269,09
Transferências da União e de suas Entidades	987.806.959,00	987.806.959,00	136.356.874,50	13,80	304.573.869,95	30,83	683.233.089,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	768.873.799,00	768.873.799,00	153.120.720,12	19,91	271.503.454,94	35,31	497.370.344,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.488.000,00	1.488.000,00	7.942,80	0,53	15.885,60	1,07	1.472.114,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	571.719.715,00	571.719.715,00	107.051.704,71	18,72	203.853.953,36	35,66	367.865.761,64





Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.762.025.384,00	4.771.455.519,82	1.123.682.211,70	2.155.444.326,64	2.616.011.193,18	779.841.901,06	1.307.875.983,06	3.463.579.536,76	1.170.536.421,26	
DESPESAS CORRENTES	4.291.499.565,00	4.298.255.292,96	1.019.909.255,58	1.984.440.040,45	2.313.815.252,51	726.498.094,68	1.221.919.967,59	3.076.335.325,37	1.102.370.288,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.194.645.978,00	2.287.580.678,87	614.653.203,06	1.033.461.221,26	1.254.119.457,61	383.523.052,44	724.538.438,36	1.563.042.240,51	701.328.267,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.632.000,00	34.632.000,00	4.773.100,18	9.657.463,10	24.974.536,90	4.878.500,70	9.657.463,10	24.974.536,90	9.657.463,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.062.221.587,00	1.976.042.614,09	400.482.952,34	941.321.356,09	1.034.721.258,00	338.096.541,54	487.724.066,13	1.488.318.547,96	391.384.557,41	
DESPESAS DE CAPITAL	467.173.819,00	469.848.226,86	103.772.956,12	171.004.286,19	298.843.940,67	53.343.806,38	85.956.015,47	383.892.211,39	68.166.132,95	
INVESTIMENTOS	271.036.819,00	273.711.226,86	77.969.445,35	119.281.159,86	154.430.067,00	27.201.474,86	34.232.889,14	239.478.337,72	20.643.434,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	196.137.000,00	196.137.000,00	25.803.510,77	51.723.126,33	144.413.873,67	26.142.331,52	51.723.126,33	144.413.873,67	47.522.698,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.352.000,00	3.352.000,00			3.352.000,00			3.352.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	681.808.968,00	681.808.968,00	224.964.850,40	363.238.255,94	318.570.712,06	125.601.171,86	215.498.403,13	466.310.564,87	203.621.785,37	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.443.834.352,00	5.453.264.487,82	1.348.647.062,10	2.518.682.582,58	2.934.581.905,24	905.443.072,92	1.523.374.386,19	3.929.890.101,63	1.374.158.206,63	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	5.443.834.352,00	5.453.264.487,82	1.348.647.062,10	2.518.682.582,58	2.934.581.905,24	905.443.072,92	1.523.374.386,19	3.929.890.101,63	1.374.158.206,63	
SUPERÁVIT (XIII)							272.187.091,82		421.403.271,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.443.834.352,00	5.453.264.487,82	1.348.647.062,10	2.518.682.582,58		905.443.072,92	1.795.561.478,01		1.795.561.478,01	
RESERVA DO RPPS	22.793.715,00	22.793.715,00			22.793.715,00			22.793.715,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	681.727.968,00	681.727.968,00	120.027.592,35	17,61	223.291.244,95	32,75	458.436.723,05
RECEITAS CORRENTES	681.727.968,00	681.727.968,00	120.027.592,35	17,61	223.291.244,95	32,75	458.436.723,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	176.653.782,00	176.653.782,00	33.338.942,23	18,87	65.903.268,16	37,31	110.750.513,84
Contribuições Sociais	176.653.782,00	176.653.782,00	33.338.942,23	18,87	65.903.268,16	37,31	110.750.513,84
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	493.855.000,00	493.855.000,00	84.779.304,86	17,17	163.292.638,92	31,04	340.562.361,08





Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	334.355.000,00	334.355.000,00	54.034.331,41	16,16	106.845.501,55	31,96	227.509.498,45	
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	159.500.000,00	159.500.000,00	30.744.973,45	19,28	46.447.137,37	29,12	113.052.862,63	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.219.186,00	11.219.186,00	1.909.345,26	17,02	4.095.337,87	36,50	7.123.848,13	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	11.219.186,00	11.219.186,00	1.909.345,26	17,02	4.095.337,87	36,50	7.123.848,13	
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	681.808.968,00	681.808.968,00	224.964.850,40	363.238.255,94	318.570.712,06	125.601.171,86	215.498.403,13	466.310.564,87	203.621.785,37	
DESPESAS CORRENTES	681.808.968,00	681.808.968,00	224.964.850,40	363.238.255,94	318.570.712,06	125.601.171,86	215.498.403,13	466.310.564,87	203.621.785,37	





FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	126.531.520,00	127.095.964,44	36.406.425,05	49.981.648,73	1,98	77.114.315,71	17.314.162,52	28.771.798,77	1,89	98.324.165,67
Assistência ao Idoso	1.488.000,00	1.488.000,00				1.488.000,00				1.488.000,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	1.998.000,00	2.498.000,00				2.498.000,00				2.498.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.864.800,00	7.864.800,00	60.000,00	60.000,00	0,00	7.804.800,00	60.000,00	60.000,00	0,00	7.804.800,00
Assistência Comunitária	55.115.714,00	55.115.714,00	18.601.758,84	23.195.485,57	0,92	31.920.228,43	7.751.280,06	10.963.956,96	0,72	44.151.757,04
Serviços Socioassistenciais										
Segurança e Renda										
FU08 - Administração Geral	60.065.006,00	60.129.450,44	17.744.666,21	26.726.163,16	1,06	33.403.287,28	9.502.882,46	17.747.841,81	1,17	42.381.608,63
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	589.716.565,00	559.716.565,00	82.336.778,84	163.361.442,07	6,49	396.355.122,93	82.239.991,93	163.252.375,11	10,72	396.464.189,89
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	589.716.565,00	559.716.565,00	82.336.778,84	163.361.442,07	6,49	396.355.122,93	82.239.991,93	163.252.375,11	10,72	396.464.189,89
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	1.446.885.444,32	1.541.512.909,92	421.402.939,13	844.662.807,75	33,54	696.850.102,17	221.255.840,36	364.977.613,33	23,96	1.176.535.296,59
Atenção Básica	96.742.000,00	92.317.941,60	4.570.888,90	37.238.946,27	1,48	55.078.995,33	12.253.605,42	14.436.758,19	0,95	77.881.183,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	631.632.654,00	606.739.477,13	84.767.655,89	305.495.971,58	12,13	301.243.505,55	106.976.033,36	148.472.715,70	9,75	458.266.761,43
Suporte Profilático e Terapêutico	8.135.000,00	8.135.000,00				8.135.000,00				8.135.000,00
Vigilância Sanitária	12.795.000,00	12.795.000,00	0,00	3.149.500,00	0,13	9.645.500,00	813.494,90	1.681.948,39	0,11	11.113.051,61
Vigilância Epidemiológica	5.804.000,00	5.814.000,00	0,00	370.943,30	0,01	5.443.056,70	71.849,87	98.083,61	0,01	5.715.916,39
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	691.776.790,32	815.711.491,19	332.064.394,34	498.407.446,60	19,79	317.304.044,59	101.140.856,81	200.288.107,44	13,15	615.423.383,75
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	2.983.590,00	2.983.590,00	305.790,23	611.500,00	0,02	2.372.090,00	153.605,94	458.373,17	0,03	2.525.216,83
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade	2.867.600,00	2.867.600,00	305.790,23	611.500,00	0,02	2.256.100,00	153.605,94	458.373,17	0,03	2.409.226,83
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções	115.990,00	115.990,00				115.990,00				115.990,00
Educação	1.007.912.093,00	995.723.872,00	230.314.444,53	448.377.629,44	17,80	547.346.242,56	211.390.961,54	327.751.501,16	21,51	667.972.370,84
Ensino Fundamental	514.586.663,00	503.398.442,00	123.799.012,51	268.701.104,65	10,67	234.697.337,35	134.832.547,82	196.959.946,02	12,93	306.438.495,98
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	384.830.359,00	383.830.359,00	104.224.928,40	171.016.373,56	6,79	212.813.985,44	73.771.615,66	122.131.403,91	8,02	261.698.955,09
Educação de Jovens e Adultos	26.100,00	26.100,00				26.100,00				26.100,00
Educação Especial	84.468.971,00	84.468.971,00		5.298.853,69	0,21	79.170.117,31		5.298.853,69	0,35	79.170.117,31
Educação Básica	24.000.000,00	24.000.000,00	2.290.503,62	3.361.297,54	0,13	20.638.702,46	2.786.798,06	3.361.297,54	0,22	20.638.702,46
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	15.054.000,00	16.748.000,00	3.107.875,00	5.557.291,00	0,22	11.190.709,00	3.107.875,00	3.877.211,00	0,25	12.870.789,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
Difusão Cultural	14.054.000,00	15.748.000,00	3.107.875,00	5.557.291,00	0,22	10.190.709,00	3.107.875,00	3.877.211,00	0,25	11.870.789,00
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	12.089.765,00	12.089.765,00	1.781.651,76	4.278.568,50	0,17	7.811.196,50	1.022.272,11	1.489.901,53	0,10	10.599.863,47
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	8.922.544,00	8.722.544,00	900.001,04	2.762.152,48	0,11	5.960.391,52	526.712,04	622.304,63	0,04	8.100.239,37
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral	3.167.221,00	3.367.221,00	881.650,72	1.516.416,02	0,06	1.850.804,98	495.560,07	867.596,90	0,06	2.499.624,10
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	420.901.671,00	428.388.302,32	134.644.468,34	202.378.255,81	8,04	226.010.046,51	64.129.209,82	97.177.394,58	6,38	331.210.907,74
Infra-Estrutura Urbana	99.521.671,00	104.769.006,66	42.229.892,65	58.421.552,59	2,32	46.347.454,07	15.091.115,06	19.771.374,39	1,30	84.997.632,27
Serviços Urbanos	209.200.000,00	209.200.000,00	67.953.728,82	97.843.784,31	3,88	111.356.215,69	27.500.045,45	38.918.276,20	2,55	170.281.723,80
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral	105.873.708,00	106.013.003,66	22.630.756,87	41.282.828,91	1,64	64.730.174,75	17.964.580,67	34.914.275,35	2,29	71.098.728,31





FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	302.271.581,00	244.052.741,40	50.239.091,77	123.472.243,53	4,90	120.580.497,87	57.541.485,95	103.861.271,42	6,82	140.191.469,98	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	43.344.455,00	39.608.455,00	2.568.126,00	18.170.465,53	0,72	21.437.989,47	4.121.074,83	7.878.113,31	0,52	31.730.341,69	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	56.334.644,00	56.334.644,00	12.415.722,93	26.434.025,55	1,05	29.900.618,45	10.664.640,24	20.765.525,55	1,36	35.569.118,45	
FU26 - Demais Subfunções	202.592.482,00	148.109.642,40	35.255.242,84	78.867.752,45	3,13	69.241.889,95	42.755.770,88	75.217.632,56	4,94	72.892.009,84	
Desporto e Lazer	6.246.000,00	6.441.000,00	1.713.743,33	1.741.223,33	0,07	4.699.776,67	707.525,33	713.625,33	0,05	5.727.374,67	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.246.000,00	6.441.000,00	1.713.743,33	1.741.223,33	0,07	4.699.776,67	707.525,33	713.625,33	0,05	5.727.374,67	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	235.769.000,00	235.769.000,00	33.181.503,49	65.765.482,36	2,61	170.003.517,64	33.498.206,12	65.637.963,72	4,31	170.131.036,28	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	170.769.000,00	170.769.000,00	20.224.219,74	40.906.902,81	1,62	129.862.097,19	20.668.441,01	40.906.902,81	2,69	129.862.097,19	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	65.000.000,00	65.000.000,00	12.957.283,75	24.858.579,55	0,99	40.141.420,45	12.829.765,11	24.731.060,91	1,62	40.268.939,09	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.352.000,00	3.352.000,00				3.352.000,00				3.352.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	681.808.968,00	681.808.968,00	224.964.850,40	363.238.255,94	14,42	318.570.712,06	125.601.171,86	215.498.403,13	14,15	466.310.564,87	
TOTAL (III) = (I + II)	5.443.834.352,00	5.453.264.487,82	1.348.647.062,10	2.518.682.582,58	100,00	2.934.581.905,24	905.443.072,92	1.523.374.386,19	100,00	3.929.890.101,63	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	681.808.968,00	681.808.968,00	224.964.850,40	363.238.255,94	14,42	318.570.712,06	125.601.171,86	215.498.403,13	14,15	466.310.564,87	
Legislativa	3.861.000,00	3.861.000,00	598.635,63	1.227.998,38	0,05	2.633.001,62	596.091,47	1.178.294,27	0,08	2.682.705,73	
Ação Legislativa	3.861.000,00	3.861.000,00	598.635,63	1.227.998,38	0,05	2.633.001,62	596.091,47	1.178.294,27	0,08	2.682.705,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.230.782,00	20.430.782,00	7.583.281,51	10.188.220,07	0,40	10.242.561,93	2.495.759,74	4.965.999,57	0,33	15.464.782,43	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	19.230.782,00	20.430.782,00	7.583.281,51	10.188.220,07	0,40	10.242.561,93	2.495.759,74	4.965.999,57	0,33	15.464.782,43	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											





Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	5.000.000,00	5.000.000,00	952.470,03	1.429.560,48	0,06	3.570.439,52	952.470,03	1.429.560,48	0,09	3.570.439,52
Assistência ao Idoso										
Assistência à Pessoa com Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Serviços Socioassistenciais										
Segurança e Renda										
FU08 - Administração Geral	5.000.000,00	5.000.000,00	952.470,03	1.429.560,48	0,06	3.570.439,52	952.470,03	1.429.560,48	0,09	3.570.439,52
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	399.283.000,00	399.283.000,00	149.040.579,70	254.816.233,18	10,12	144.466.766,82	63.526.656,45	128.090.802,02	8,41	271.192.197,98
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	334.355.000,00	334.355.000,00	104.240.579,70	197.375.126,84	7,84	136.979.873,16	54.034.331,42	106.145.895,83	6,97	228.209.104,17
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	64.928.000,00	64.928.000,00	44.800.000,00	57.441.106,34	2,28	7.486.893,66	9.492.325,03	21.944.906,19	1,44	42.983.093,81
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	72.052.057,00	70.852.057,00	21.000.141,59	24.231.752,85	0,96	46.620.304,15	23.878.093,36	23.878.093,36	1,57	46.973.963,64
Ensino Fundamental	36.026.028,00	34.826.028,00	10.539.673,38	13.771.284,64	0,55	21.054.743,36	13.771.284,64	13.771.284,64	0,90	21.054.743,36
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	36.026.029,00	36.026.029,00	10.460.468,21	10.460.468,21	0,42	25.565.560,79	10.106.808,72	10.106.808,72	0,66	25.919.220,28
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										





Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	163.940.000,00	163.940.000,00	45.590.739,10	65.559.163,75	2,60	98.380.836,25	32.682.399,25	50.372.738,47	3,31	113.567.261,53	
Infra-Estrutura Urbana	147.500.000,00	147.500.000,00	43.298.361,35	61.152.672,00	2,43	86.347.328,00	30.744.973,45	46.447.137,37	3,05	101.052.862,63	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	16.440.000,00	16.440.000,00	2.292.377,75	4.406.491,75	0,17	12.033.508,25	1.937.425,80	3.925.601,10	0,26	12.514.398,90	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	364.705,00	364.705,00	50.000,00	110.001,62	0,00	254.703,38	19.242,62	68.472,10	0,00	296.232,90	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	364.705,00	364.705,00	50.000,00	110.001,62	0,00	254.703,38	19.242,62	68.472,10	0,00	296.232,90	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.000.000,00	12.000.000,00	2.117,00	4.002.117,00	0,16	7.997.883,00	899.632,82	4.002.117,00	0,26	7.997.883,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	12.000.000,00	12.000.000,00	2.117,00	4.002.117,00	0,16	7.997.883,00	899.632,82	4.002.117,00	0,26	7.997.883,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	390.000,00	390.000,00	146.885,84	333.208,61	0,01	56.791,39	135.986,52	270.092,19	0,02	119.907,81	
Promoção Comercial											





Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	390.000,00	390.000,00	146.885,84	333.208,61	0,01	56.791,39	135.986,52	270.092,19	0,02	119.907,81	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.687.424,00	5.687.424,00	0,00	1.340.000,00	0,05	4.347.424,00	414.839,60	1.242.233,67	0,08	4.445.190,33	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	5.687.424,00	5.687.424,00	0,00	1.340.000,00	0,05	4.347.424,00	414.839,60	1.242.233,67	0,08	4.445.190,33	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	395.088.614,40	349.902.779,28	382.762.302,91	378.456.097,73	359.600.702,73	384.273.904,87	359.156.100,10	517.742.805,61	379.491.932,67	359.553.272,95	516.030.161,80	373.434.593,54	4.755.493.268,59	4.905.432.153,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.360.805,83	113.249.328,83	114.612.953,07	113.360.714,22	106.356.841,10	107.044.358,99	108.926.505,19	128.238.263,48	127.649.889,93	92.866.698,99	252.924.786,13	123.473.960,83	1.510.065.106,59	1.601.682.087,00
IPU	28.762.055,16	23.531.524,92	26.093.739,83	21.475.245,77	20.130.455,43	18.565.957,81	10.158.098,36	19.827.039,87	11.447.343,29	7.438.895,06	151.783.405,17	32.771.930,23	371.985.690,90	395.702.883,00
ISS	57.877.855,01	58.581.757,37	60.855.683,67	63.081.819,81	62.992.086,68	63.874.409,29	67.940.956,75	69.392.721,24	64.294.123,50	61.755.079,99	66.989.875,28	63.488.586,99	761.124.955,58	759.097.654,00
ITBI	8.098.243,55	6.381.440,24	6.667.397,25	7.531.440,91	6.272.456,22	8.224.297,14	6.621.705,71	10.679.521,25	7.134.217,28	6.759.999,70	9.689.180,05	5.850.010,88	89.909.910,18	87.486.294,00
IRRF	19.475.013,35	18.076.946,18	13.675.777,54	14.629.913,87	10.437.939,26	10.744.303,38	18.342.144,20	22.523.454,12	9.809.380,14	8.854.090,89	14.801.506,07	15.065.751,30	176.436.220,30	210.868.242,00





Outros impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.147.638,76	6.677.660,12	7.320.354,78	6.642.293,86	6.523.903,51	5.635.391,37	5.863.600,17	5.815.527,00	34.964.825,72	8.058.633,35	9.660.819,56	6.297.681,43	110.608.329,63	148.527.014,00
Contribuições	18.607.392,60	19.156.435,40	19.487.161,74	19.069.519,45	18.404.455,39	19.304.067,18	21.066.815,81	28.278.865,10	23.452.891,13	19.888.218,68	19.448.148,83	20.307.216,92	246.471.188,23	343.977.215,00
Receita Patrimonial	39.896.118,94	24.858.024,36	5.439.078,93	43.619.766,60	16.689.992,07	22.602.627,57	18.710.833,84	90.415.080,55	16.094.066,42	23.689.591,80	5.248.988,08	6.986.487,72	314.250.656,88	180.926.122,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	36.885.017,06	22.519.792,13	2.619.804,54	40.930.187,62	14.467.632,29	19.300.220,46	15.916.344,15	26.676.898,86	13.071.354,79	21.085.577,92	2.882.905,43	3.292.330,09	219.648.065,34	87.364.208,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.011.101,88	2.338.232,23	2.819.274,39	2.689.578,98	2.222.359,78	3.302.407,11	2.794.489,69	63.738.181,69	3.022.711,63	2.604.013,88	2.366.082,65	3.694.157,63	94.602.591,54	93.561.914,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	107.752,36	50.157,63	44.990,37	70.053,31	56.602,63	84.013,97	193.484,00	1.032.017,41	529.304,29	451.844,54	713.074,68	374.146,99	3.707.442,18	1.190.000,00
Transferências Correntes	202.269.695,15	183.133.062,85	232.905.947,36	191.784.633,35	207.055.640,64	224.993.958,11	196.425.295,02	255.722.556,84	201.676.574,75	212.574.672,75	227.425.049,02	207.843.345,75	2.543.810.431,59	2.523.022.861,00
Cota-Parte do FPM	24.655.648,22	25.324.738,28	26.617.883,55	20.510.553,06	26.028.697,71	17.456.533,28	23.729.359,20	38.213.110,42	24.277.043,92	30.523.517,05	18.483.837,06	21.762.922,57	297.583.844,32	257.352.482,00
Cota-Parte do ICMS	39.871.799,70	30.770.032,67	56.533.768,00	44.589.124,15	48.241.704,37	48.337.953,10	42.129.867,22	51.987.719,56	41.678.913,02	34.859.555,93	47.951.954,34	42.048.950,86	528.999.342,92	498.999.999,00
Cota-Parte do IPVA	32.281.588,76	20.673.878,25	20.675.104,88	14.806.066,99	14.123.118,50	11.949.906,38	7.784.043,57	8.582.739,95	10.878.295,15	10.929.437,85	31.039.857,93	31.524.699,81	215.248.738,02	208.106.483,00
Cota-Parte do ITR	11.298,61	8.441,78	13.637,08	6.588,48	34.081,94	368.006,16	36.054,99	21.857,43	13.860,09	4.763,69	52.262,94	8.343,61	579.196,80	156.822,00
Transferências da LC nº 61/1989	836.106,31	911.451,72	891.842,15	862.142,27	923.682,51	929.410,63	392.597,17	337.363,80	310.009,15	294.146,99	263.418,41	283.404,36	7.235.575,47	4.300.000,00
Transferências do FUNDEB	48.685.410,52	40.093.585,09	54.836.935,51	47.221.452,40	48.726.906,34	52.961.555,20	46.255.674,99	56.082.799,88	50.288.163,83	46.514.084,82	55.583.378,17	51.468.326,54	598.718.273,29	571.719.715,00
Outras Transferências Correntes	55.927.843,03	65.350.935,06	73.336.776,19	63.788.706,00	68.977.449,27	92.990.593,36	76.097.697,88	100.496.965,80	74.232.289,59	89.449.166,42	74.050.340,17	60.746.698,00	895.445.460,77	982.387.360,00
Outras Receitas Correntes	12.846.849,52	9.455.770,21	10.272.171,44	10.551.410,80	11.037.170,90	10.244.879,05	13.833.166,24	14.056.022,23	10.089.206,15	10.082.246,19	10.270.115,06	14.449.435,33	137.188.443,12	254.633.868,00
DEDUÇÕES (II)	66.144.928,03	48.195.396,85	32.146.052,08	66.568.801,76	42.140.333,36	46.016.800,06	42.610.223,68	59.145.380,41	42.651.364,59	47.253.478,60	32.672.594,01	32.224.351,34	557.769.712,77	547.186.603,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	10.796.777,89	11.149.784,74	11.503.731,48	11.697.231,55	11.807.879,63	11.881.671,63	12.530.939,28	19.705.666,52	14.052.623,60	11.620.488,68	11.577.453,49	11.623.604,57	149.947.853,16	249.777.215,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1.541.426,43	1.497.593,05	1.910.258,13	1.080.643,26	1.102.532,25	1.096.815,59	1.181.024,38	2.209.974,18	1.756.325,94	1.101.732,58	1.282.477,53	1.142.402,21	16.903.205,53	32.795.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	34.275.435,53	20.007.629,80		37.636.031,99	13.253.363,36	17.229.959,03	14.083.875,97	19.687.034,91	11.411.190,90	19.208.973,16	254.397,02	332.680,50	187.380.572,17	75.260.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	19.531.288,18	15.540.389,26	18.732.062,47	16.154.894,86	15.976.558,12	15.808.361,81	14.814.384,05	17.542.704,80	15.431.224,15	15.322.284,18	19.558.265,97	19.125.664,06	203.538.081,91	189.354.388,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) - (I - II)	328.943.686,37	301.707.382,43	350.616.250,83	311.887.295,97	317.460.369,37	338.257.096,81	316.545.876,42	458.597.425,20	336.840.568,08	312.299.794,35	483.357.567,79	341.210.242,20	4.197.723.555,82	4.358.245.550,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				2.100.044,00	10.000.000,00	500.000,00		4.537.992,00		22.275.984,00			39.414.020,00	57.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) - (III - IV)	328.943.686,37	301.707.382,43	350.616.250,83	309.787.251,97	307.460.369,37	337.757.096,81	316.545.876,42	454.059.433,20	336.840.568,08	290.023.810,35	483.357.567,79	341.210.242,20	4.158.309.535,82	4.300.745.550,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)		3.000.000,00				17.000.175,00	13.902.972,00	27.794.263,00		4.490.851,00			66.188.261,00	41.500.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF art. 198, §1º) (VII)	2.501.664,00	2.504.700,00	2.544.168,00	2.689.896,00	2.689.896,00	2.689.896,00	2.689.896,00	5.610.528,00	2.995.608,00	2.904.832,00	2.914.558,00	2.914.558,00	35.650.200,00	33.814.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) - (V - VI - VII - VIII)	326.442.022,37	296.202.682,43	348.072.082,83	307.097.355,97	304.770.473,37	318.067.025,81	299.953.008,42	420.654.642,20	333.844.960,08	282.628.127,35	480.443.009,79	338.295.684,20	4.056.471.074,82	4.225.431.550,00





Receitas de Valores Mobiliários	1.000.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	20.055.000,00	2.983.438,69
Compensação Financeira entre os Regimes	19.795.000,00	2.980.959,84
Demais Receitas Correntes	260.000,00	2.478,85
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	220.915.000,00	53.877.581,28

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	43.550.000,00	66.982.434,08	66.982.434,08	66.949.939,47	
Aposentadorias		58.829.091,91	58.829.091,91	58.811.980,69	
Pensões por Morte	43.550.000,00	8.153.342,17	8.153.342,17	8.137.958,78	
Outras Despesas Previdenciárias	2.600.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.600.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	46.150.000,00	66.982.434,08	66.982.434,08	66.949.939,47	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	174.765.000,00	-13.104.852,80	-13.104.852,80	-13.072.358,19	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	12.582.001,38
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-460.069,08
Investimentos e Aplicações	283.762,50
Outros Bens e Direitos	83.436.239,52

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	21.900.501,00	8.064.896,77

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	21.900.501,00	8.064.896,77
--------------------------------------------------	---------------	--------------

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.770.233,00	7.804.156,75	3.104.902,90	3.088.499,84	
Pessoal e Encargos Sociais	1.727.553,00	397.050,59	292.691,95	292.691,95	
Demais Despesas Correntes	11.042.680,00	7.407.106,16	2.812.210,95	2.795.807,89	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	686.670,00	7.126,87	1.781,73	1.781,73	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	13.456.903,00	7.811.283,62	3.106.684,63	3.090.281,57	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	8.443.598,00	253.613,15	4.958.212,14	4.974.615,20	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	1.169.608,53
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios





Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.851.838.550,00	1.631.033.682,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.601.682.087,00	596.915.335,88
IPTU	395.702.883,00	203.441.573,75
ISS	759.097.654,00	256.527.665,76
ITBI	87.486.294,00	29.433.407,91
IRRF	210.868.242,00	48.530.728,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.527.014,00	58.981.960,06
Contribuições	94.200.000,00	34.222.305,22
Receita Patrimonial	105.666.122,00	20.811.892,44
Aplicações Financeiras (II)	12.104.208,00	9.124.926,65
Outras Receitas Patrimoniais	93.561.914,00	11.686.965,79
Transferências Correntes	2.333.668.473,00	780.082.203,91
Cota-Parte do FPM	210.310.755,00	76.037.856,58
Cota-Parte do ICMS	399.199.999,00	133.229.899,40
Cota-Parte do IPVA	166.485.186,00	67.497.832,94
Cota-Parte do ITR	125.458,00	63.384,31
Transferências da LC nº 61/1989	3.440.000,00	920.783,14
Transferências do FUNDEB	571.719.715,00	203.853.953,36
Outras Transferências Correntes	982.387.360,00	298.478.494,18
Demais Receitas Correntes	716.621.868,00	199.001.945,19
Outras Receitas Financeiras (III)	880.714,00	696.380,91
Receitas Correntes Restantes	715.741.154,00	198.305.564,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	4.838.853.628,00	1.621.212.375,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	470.707.183,00	120.063.257,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	75.260.000,00	31.266.827,17
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	72.146.357,22	13.197.710,46
Operações de Crédito (VIII)	3.324.023,22	3.324.023,22
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		1.180.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		1.180.500,00
Transferências de Capital	68.822.334,00	8.693.187,24
Convênios	39.465.476,00	1.054.917,88
Outras Transferências de Capital	29.356.858,00	7.638.269,36
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	68.822.334,00	9.873.687,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.378.383.145,00	1.751.149.320,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	4.907.675.962,00	1.631.086.062,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		Até o Bimestre / 2026					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (PAGOS (e))
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (PAGOS (b))	LIQUIDADOS	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.457.577.462,96	2.176.512.697,57	1.271.061.092,71	1.139.718.572,52	148.648.479,68	56.293.991,03	51.984.058,43
Pessoal e Encargos Sociais	1.965.990.528,87	970.573.941,19	619.951.805,72	585.685.502,35	18.725.248,04	169.048,22	169.048,22
Juros e Encargos da Dívida (XX)	34.632.000,00	9.657.463,10	9.657.463,10	9.657.463,10			
Outras Despesas Correntes	2.456.954.934,09	1.196.281.293,28	641.451.823,89	544.375.607,07	129.923.231,64	56.124.942,81	51.815.010,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XXI) = (XVIII - XX)	4.422.945.462,96	2.166.855.234,47	1.261.403.629,61	1.130.061.109,42	148.648.479,68	56.293.991,03	51.984.058,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	522.486.798,00	171.165.598,82	166.357.278,01	166.273.501,16	66.997,39	59.001,56	59.001,56
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXIII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIV)	469.161.556,86	170.997.159,32	85.954.233,74	68.164.351,22	22.341.622,65	8.204.340,41	8.204.340,41
Investimentos	273.024.556,86	119.274.032,99	34.231.107,41	20.641.652,74	22.341.622,65	8.204.340,41	8.204.340,41
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXVI)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVIII)	196.137.000,00	51.723.126,33	51.723.126,33	47.522.698,48			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIX) = (XXIV - XXV - XXVI - XXVII - XXVIII)	273.024.556,86	119.274.032,99	34.231.107,41	20.641.652,74	22.341.622,65	8.204.340,41	8.204.340,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)	3.352.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	686.670,00	7.126,87	1.781,73	1.781,73	584,68		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX)	5.222.495.487,82	2.457.301.993,15	1.461.993.796,76	1.316.978.045,05	171.057.684,40	64.557.333,00	60.247.400,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX)	4.699.322.019,82	2.286.129.267,46	1.295.634.737,02	1.150.702.762,16	170.990.102,33	64.498.331,44	60.188.398,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	202.866.190,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	249.204.798,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios




Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	9.124.926,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	258.329.725,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.258.375.585,82	1.210.384.222,41
DEDUÇÕES (XL)	-446.726.855,17	-133.889.340,60
Disponibilidade de Caixa	-447.110.617,17	-134.273.102,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	212.838.005,70	363.764.752,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	531.937.741,80	365.257.572,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	128.010.881,07	132.780.282,75
Demais Haveres Financeiros	383.762,00	383.762,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.705.102.440,99	1.344.273.563,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	360.828.877,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	254.792.122,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR

Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-166.680.169,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-16.273.258,77
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-31.718.104,64
OUTROS AJUSTES (XLIX)	112.172.380,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	258.329.725,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	249.204.798,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.106.112,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.106.112,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	22.793.715,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios





Poder/Órgão		Poder/Órgão											
		Poder/Órgão											
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		274.373.101,99	243.873.016,25	158.963.195,13		359.282.923,11	145.765,89	91.130.338,20	64.536.244,44	60.226.311,84	704.055,87	30.345.736,38	389.628.659,49
PODER EXECUTIVO		274.373.101,99	243.304.886,22	158.395.104,47		359.282.883,74		84.267.459,45	60.380.754,61	56.070.822,01	704.055,87	27.492.581,57	386.775.465,31
PODER LEGISLATIVO			568.130,03	568.090,66		39,37	145.765,89	6.862.878,75	4.155.489,83	4.155.489,83		2.853.154,81	2.853.194,18
Câmara Municipal			568.130,03	568.090,66		39,37	145.765,89	6.862.878,75	4.155.489,83	4.155.489,83		2.853.154,81	2.853.194,18
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		3.106.876,81	11.837.135,00	12.094.489,27		2.849.522,54		767.854,53	21.088,56	21.088,56		746.765,97	3.596.288,51
TOTAL (III) = (I + II)		277.479.978,80	255.710.151,25	171.057.684,40		362.132.445,65	145.765,89	91.898.192,73	64.557.333,00	60.247.400,40	704.055,87	31.092.502,35	393.224.948,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra		Poder/Órgão - Intra											
		Poder/Órgão Intra											
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		3.106.876,81	11.837.135,00	12.094.489,27		2.849.522,54		767.854,53	21.088,56	21.088,56		746.765,97	3.596.288,51
PODER EXECUTIVO		3.106.876,81	11.550.017,38	11.807.371,65		2.849.522,54		747.785,01	9.081,65	9.081,65		738.703,36	3.588.225,90
PODER LEGISLATIVO			287.117,62	287.117,62		0,00		20.069,52	12.006,91	12.006,91		8.062,61	8.062,61
Câmara Municipal			287.117,62	287.117,62		0,00		20.069,52	12.006,91	12.006,91		8.062,61	8.062,61
Tribunal de Contas do Município													

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		5.827,19
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		5.827,19
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)





Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	18.932.728,00	4.800.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	18.932.728,00	4.800.000,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	4.115.970.463,59	4.197.723.555,82									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	18.932.728,00	4.800.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,46	0,11									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balço Orçamentário	-
RECEITAS	

Previsão Inicial	5.466.628.067,00
Previsão Atualizada	5.469.952.090,22
Receitas Realizadas	1.795.561.478,01
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.106.112,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.443.834.352,00
Dotação Atualizada	5.453.264.487,82
Despesas Empenhadas	2.518.682.582,58
Despesas Liquidadas	1.523.374.386,19
Despesas Pagas	1.374.158.206,63
Superávit Orçamentário	272.187.091,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	2.518.682.582,58
Despesas Liquidadas	1.523.374.386,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	4.197.723.555,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.158.309.535,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.056.471.074,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	85.647.878,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	96.379.007,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	96.269.941,03
Despesas Previdenciárias Pagas	96.235.061,85
Resultado Previdenciário	-10.622.062,93
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	53.877.581,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	66.982.434,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	66.982.434,08
Despesas Previdenciárias Pagas	66.949.939,47
Resultado Previdenciário	-13.104.852,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-





RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	96.117.441,00	249.204.798,99	259,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	254.792.122,00	360.828.877,98	141,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	533.190.130,05	0,00	171.057.684,40	362.132.445,65
Poder Executivo	532.334.882,40	0,00	170.202.476,12	362.132.406,28
Poder Legislativo	855.247,65	0,00	855.208,28	39,37
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	92.043.958,62	704.055,87	60.247.400,40	31.092.502,35
Poder Executivo	85.015.244,46	704.055,87	56.079.903,66	28.231.284,93
Poder Legislativo	7.028.714,16	0,00	4.167.496,74	2.861.217,42
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	625.234.088,67	704.055,87	231.305.084,80	393.224.948,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	161.395.573,63	25,00	18,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	224.496.586,11	70,00	109,90
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	196.927.335,17	15,00	22,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

VERSÃO: v14

VIGÊNCIA: 05/01/2026

Ente: 5103403 - Cuiabá/MT





Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Exercício: 2026

Periodicidade: QUADRIMESTRAL

Período: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	168.351.748,59	198.650.971,01	176.912.957,43	206.098.937,82	191.725.989,28	190.949.585,62	164.609.034,28	406.952.993,33	168.344.761,94	185.029.107,70	226.254.124,71	199.689.720,05	2.483.569.931,76	6.871.581,18
Pessoal Ativo	124.079.720,32	151.316.943,79	129.956.574,30	149.416.918,53	142.258.523,83	139.925.996,31	118.322.777,49	319.172.126,50	126.839.972,51	140.044.970,81	177.483.902,74	151.865.860,18	1.870.684.287,31	921.712,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	107.606.346,35	132.007.196,10	111.464.567,07	126.485.675,86	121.946.226,68	105.376.054,80	102.896.356,38	274.904.439,27	112.494.296,16	128.757.726,79	142.974.630,69	125.760.545,73	1.592.674.061,88	838.297,17
Obrigações Patronais	16.473.373,97	19.309.747,69	18.492.007,23	22.931.242,67	20.312.297,15	34.549.941,51	15.426.421,11	44.267.687,23	14.345.676,35	11.287.244,02	34.509.272,05	26.105.314,45	278.010.225,43	83.415,34
Pessoal Inativo e Pensionistas	36.599.666,69	36.678.403,24	36.949.039,57	38.861.428,09	38.263.318,37	38.742.787,15	38.717.804,88	77.740.064,85	39.014.132,01	39.726.594,66	39.800.526,45	39.957.362,15	501.051.128,11	12.139,29
Aposentadorias, Reserva e Reformas	32.122.642,32	32.287.600,75	32.456.454,81	34.336.911,71	33.722.574,59	33.960.678,96	34.093.927,79	67.813.367,94	34.378.880,32	34.852.258,99	34.950.812,38	35.116.406,22	440.092.516,78	12.139,29
Pensões	4.477.024,37	4.390.802,49	4.492.584,76	4.524.516,38	4.540.743,78	4.782.108,19	4.623.877,09	9.926.696,91	4.635.251,69	4.874.335,67	4.849.714,07	4.840.955,93	60.958.611,33	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.672.361,58	10.655.623,98	10.007.343,56	17.820.591,20	11.204.147,08	12.280.802,16	7.568.451,91	10.040.801,98	2.490.657,42	5.257.542,23	8.969.695,52	7.866.497,72	111.834.516,34	5.937.729,38
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	40.650.918,73	39.434.497,79	20.172.456,83	27.057.428,58	41.541.812,25	42.873.558,98	40.866.435,46	105.029.847,10	41.345.570,26	42.626.613,06	42.586.989,29	42.964.705,16	527.150.833,49	35.194,26
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.130.676,26	3.231.582,37	2.345.472,96	2.006.278,45	3.744.273,65	2.812.934,98	1.238.653,21	3.566.234,79	1.381.269,71	1.902.364,16	1.870.471,17	2.050.375,10	29.280.586,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	58.128,79	-1.478.863,09	887,80	5.726.604,30	21.114,61	589.177,82	40.693,55	7.570.726,83	0,00	0,00	0,00	0,00	12.528.470,61	23.054,97
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	36.593.471,55	36.678.403,24	16.857.872,21	18.342.615,60	36.810.426,67	38.513.582,85	38.620.062,06	76.762.523,84	39.014.132,01	39.726.594,66	39.800.526,45	39.957.362,15	457.587.573,29	12.139,29
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	958.642,13	1.003.375,27	968.223,86	981.930,23	965.997,32	957.863,33	967.026,64	17.130.361,64	950.168,54	997.654,24	915.991,67	956.967,91	27.754.202,78	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	127.700.829,86	159.216.473,22	156.740.500,60	179.041.509,24	150.184.177,03	148.076.026,64	123.742.598,82	301.923.146,23	126.999.191,68	142.402.494,64	183.667.135,42	156.725.014,89	1.956.419.098,27	6.836.386,92

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	4.197.723.555,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	39.414.020,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	66.188.261,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	35.650.200,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	4.056.471.074,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.963.255.485,19	48,40
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.190.494.380,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.080.969.661,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.971.444.942,36	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal





Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP									
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais										

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.258.375.585,82	1.210.384.222,41		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	505.436.539,14	473.718.434,50		
Empréstimos	217.747.727,90	198.885.783,07		
Internos	217.747.727,90	198.885.783,07		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	110.006.810,04	105.984.994,51		
Internos	110.006.810,04	105.984.994,51		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	177.682.001,20	168.847.656,92		
De Tributos		201.060,05		
De Contribuições Previdenciárias	130.529.284,41	125.008.475,98		
De Demais Contribuições Sociais	47.152.716,79	43.638.120,89		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	752.939.046,68	736.665.787,91		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	-446.726.855,17	-133.889.340,60		
Disponibilidade de Caixa	-447.110.617,17	-134.273.102,60		
Disponibilidade de Caixa Bruta	212.838.005,70	363.764.752,22		
(-) Restos a Pagar Processados	531.937.741,80	365.257.572,07		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	128.010.881,07	132.780.282,75		
Demais Haveres Financeiros	383.762,00	383.762,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.705.102.440,99	1.344.273.563,01		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.115.970.463,59	4.197.723.555,82		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	20.375.081,00	39.414.020,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.095.595.382,59	4.158.309.535,82		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	30,73	29,11		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	41,63	32,33		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.914.714.459,11	4.989.971.442,98		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.423.243.013,20	4.490.974.298,69		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-		
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	8.331.122.053,97	8.331.122.053,97		
RP Não-Processados	91.826.768,12	26.624.380,81		



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 310039003600360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2004 (col) que altera a estrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	4.115.970.463,59	4.197.723.555,82		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	20.375.081,00	39.414.020,00		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	4.095.595.382,59	4.158.309.535,82		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	901.030.984,17	914.828.097,88		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	810.927.885,75	823.345.288,09		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	3.324.023,22	3.324.023,22
Interna	3.324.023,22	3.324.023,22
Empréstimos	3.324.023,22	3.324.023,22
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00





Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.324.023,22	3.324.023,22

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.197.723.555,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	39.414.020,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.158.309.535,82	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.324.023,22	0,08
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	665.329.525,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	598.796.573,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	291.081.667,51	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	5.649.114,32	5.649.114,32
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	5.649.114,32	5.649.114,32
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA

Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	4.197.723.555,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.158.309.535,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.056.471.074,82

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.963.255.485,19	48,40
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.190.494.380,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.080.969.661,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.971.444.942,36	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.344.273.563,01	32,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.989.971.442,98	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	914.828.097,88	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	3.324.023,22	0,08
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	665.329.525,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	291.081.667,51	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-





Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 127/DGP/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas Atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4424/2003, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a importância de constituir Comissão Examinadora responsável pela verificação e avaliação da documentação apresentada pelos candidatos, no âmbito do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/SMS, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de assegurar a legalidade, a transparência e a imparcialidade no cumprimento das etapas do certame, em especial quanto à análise dos documentos exigidos para fins de classificação e contratação temporária de profissionais destinados à Rede Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Análise de Documentos responsável por realizar a verificação documental dos candidatos inscritos no Processo de Seleção Simplificado regido pelo Edital nº 003/2026/SMS para provimento de cadastro reserva.

Parágrafo Único: Os trabalhos a serem realizados pela Comissão prevista no caput do presente artigo atenderão à legislação vigente e aos critérios no Edital do Processo de Seleção Simplificado.

Art. 2º. A Comissão Especial de Análise de Documentos será composta por servidores públicos abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	MATRÍCULA	TIPO
PRISCILLA DE SOUZA SILVA	4920091	Presidente
CAROLINA SOUSA OLIVEIRA	4933454	Membro
CRISLAINY MACIEL FERREIRA	4921133	Membro
GABRIELA OLIVEIRA PINHEIRO	4922466	Membro
JANAINA RITA DUARTE	4922782	Membro
KATHERINE RIBEIRO MACHADO	4935519	Membro
MILENA DE ALMEIDA MAGALHAES	4921768	Membro
NATIELY EDUARDA ALVES SANTOS	4933141	Membro

Parágrafo Único: A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico ou administrativo de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização superior.

Art. 3º. Compete à Comissão:

§1º. Verificar a conformidade e autenticidade dos documentos exigidos no edital;

§2º. Atribuir pontuação conforme critérios estabelecidos;

§3º. Proceder a análise dos pedidos de cotas;

§4º. Analisar os pedidos de recurso administrativo, nos prazos definidos;

§5º. Seguir a ordem cronológica das inscrições;

§6º. Os integrantes da Comissão de que trata este artigo não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 4º. A composição da Comissão atuará apenas durante o prazo do certame.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de 29 de Maio de 2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, 28 de Maio de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100390036003600390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2206-2004 (art. 1º, inciso I, que altera o artigo 7º da Lei nº 11.343/2006) e Lei nº 13.127/2016, publicada no Diário Oficial da União de 2004/05/20, e no Diário Oficial do Município de Cuiabá - MT de 2026/05/29.



Nº 003/2026/SMS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - MT torna pública a abertura de Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária de profissionais que atuarão nas unidades de saúde do município, conforme disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 4.424/2003, da Lei Complementar nº 94 de 3 de julho de 2003 e da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da sua COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nomeada pela Portaria 127/2026 de 29 de Maio de 2026, em cumprimento aos princípios Constitucionais dispostos nos artigos 37, IX, da Constituição Federal e Art. 2º, IV da Lei Municipal nº 4.424/2003, Lei Complementar nº 94 de 03 De Julho de 2003 e Lei Nº 13.146, de 6 de Julho De 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital do Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária imediata de profissionais da área de saúde.

1.2. No momento da inscrição o candidato concorda, automaticamente, com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

1.3. Será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, devidamente publicadas na Gazeta Municipal e executado sob responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. O processo destina-se à contratação temporária, por tempo determinado, de profissionais para atuação nas unidades e projetos da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS/Cuiabá.

1.5. O cadastro de reserva assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, condicionada à eventual e real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para a qual estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos(as) candidatos(as) classificados(as).

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados na GAZETA MUNICIPAL, sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o seu acompanhamento.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se dará por meio da avaliação curricular (titulação e experiência profissional).

1.8. A contratação ocorrerá de forma emergencial, vinculada à necessidade temporária de excepcional interesse público, com regime especial conforme previsto na Lei municipal nº 4.424/2003.

1.9. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital contempla exclusivamente cargos para os quais não há candidatos aprovados em cadastro reserva de concurso público vigente, permanecendo assegurada a prioridade absoluta no provimento de cargos efetivos, em observância ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, JORNADA, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para provimento de vagas temporárias nas funções profissionais especificadas neste Edital, conforme anexo I.

2.2 Os profissionais selecionados para a formação do cadastro de reserva neste Processo Seletivo Simplificado passarão a exercer a sua função com jornada de trabalho e remuneração de acordo com o anexo II.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O vínculo a ser firmado entre o contrato e o município de Cuiabá possui natureza jurídico – administrativa, sendo regido pelas normas de direito público, especialmente pela Lei Municipal nº 4.424/2003 e demais legislações municipais correlatas.

3.2. A contratação destina-se, estritamente, a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, não gerando qualquer vínculo empregatício ou de efetividade entre o contratado e Administração Pública Municipal.

3.3. O regime previdenciário aplicado aos contratados será o Regime Geral de Previdência social (RGPS), cabendo à administração o recolhimento das contribuições previdenciárias junto ao Instituto Nacional do Seguro social (INSS), nos termos da legislação vigente.

3.4. O contrato terá vigência pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.5. Os contratos temporários firmados poderão ser rescindidos para fins de proceder a substituição de contratados temporários por servidores aprovados em concurso



público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **01 de Junho de 2026 a 07 de Junho de 2026 até às 23h59**, de forma gratuita, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://seletivo.cuiaba.mt.gov.br/seconcurso/com.secon.wsiteconcurso?IDNOVO=tKCKtMPytqAv%2FZtruwpQWA%3D%3D>, sendo considerado, para todos os efeitos, o **horário oficial da cidade de Cuiabá – MT**.

4.2. Não serão computadas inscrições realizada em horário não expresso no subitem 4.1.

4.3. No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pelo cargo e ocupação/especialidade que deseja, observando o regime de cumprimento de jornada de trabalho estipulada para o referido cargo.

4.4. Será admitida a inscrição em mais de uma especialidade, desde que se trate de profissões devidamente regulamentadas e cujos cargos sejam legalmente acumuláveis, nos termos do art. 37 da Constituição Federal. O candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos de qualificação técnica exigidos para cada função, bem como a compatibilidade de horários e o integral cumprimento das respectivas cargas horárias. Para cada especialidade pretendida deverá ser realizada inscrição específica.

4.5. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá realizar o cadastro e anexar as documentações conforme descrito no item 4.7.

4.6. É necessário preencher corretamente todos os campos do formulário eletrônico e anexar os documentos descrito no item 4.7.

4.7. Os documentos devem ser anexados apenas formato PDF, contendo:

- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo III);
- b) Título de Eleitor (FRENTE E VERSO);
- c) Documento de identidade (RG e CPF – FRENTE E VERSO);
- d) Comprovante de registro no conselho profissional (FRENTE E VERSO);
- e) Diploma ou certificado de conclusão de curso (FRENTE E VERSO);
- f) Certificado de Curso de capacitação (FRENTE E VERSO);
- g) Títulos Acadêmicos (FRENTE E VERSO);
- h) Experiências profissionais.

4.8. Não serão validados documentos que forem enviados como cópia, sendo OBRIGATÓRIO a digitalização dos documentos ORIGINAIS ou AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

4.9. Não serão validados documentos que forem enviados em formatos diferentes do expresso no item 4.7 deste edital.

4.10. Não serão aceitos documentos enviado por outro meio eletrônico do expresso no item 4.1. <https://seletivo.cuiaba.mt.gov.br/seconcurso/com.secon.wsiteconcurso?IDNOVO=tKCKtMPytqAv%2FZtruwpQWA%3D%3D>.

4.11. O candidato deverá ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários antes de realizar a inscrição para o cargo.

4.12. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar complementação da documentação, caso entenda necessário.

4.13. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado o direito de excluí-lo(a) do certame, se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção será realizada por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório.

a) Títulos Acadêmicos:

PARA MÉDICOS		
Título	Pontuação	Máximo
Doutorado na área do cargo pleiteado	25 pts	1 título
Mestrado na área do cargo pleiteado	20 pts	1 título
Especialização na área do cargo pleiteado (mín. 360h)	15 pts	1 título
Curso de capacitação na área do cargo pleiteado (mín. 30h, últimos 5 anos)	5 pts por curso	até 20 pts

PARA CIRURGIÃO DENTISTA		
Título	Pontuação	Máximo
Doutorado na área do cargo pleiteado	5 pts	1 título
Mestrado na área do cargo pleiteado	4 pts	1 título
Residência na área do cargo pleiteado (mín. 360h)	3 pts	1 título

Aperfeiçoamento/Atualização mínimo 180 horas (na área solicitada)	2 pts	1 título
Curso de capacitação na área do cargo pleiteado (mín. 30h, últimos 5 anos)	1 pts por curso	3 títulos
PARA DEMAIS CARGOS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR		
Título	Pontuação	Máximo
Doutorado na área do cargo pleiteado	25 pts	1 título
Mestrado na área do cargo pleiteado	20 pts	1 título
Especialização na área do cargo pleiteado (mín. 360h)	15 pts	1 título
Curso de capacitação na área pleiteado (mín. 30h, últimos 5 anos)	5 pts por curso	até 20 pts
PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
Título	Pontuação	Máximo
Certificado de Pacote Office (Word, Excel e Power point) com carga horária mínima de 100 horas (Word, Excel e Power Point) com carga horária mínima de 100 horas.	5 pts	1 título
Curso de capacitação na área do cargo pleiteado (mín. 30h, últimos 5 anos)	5 pts por curso	até 20 pts
PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO RECEPCIONISTA		
Título	Pontuação	Máximo
Certificado de Curso de Recepcionista com carga horária mínima de 100 horas	5 pts	1 título
Curso de capacitação na área do cargo pleiteado (mín. 30h, últimos 5 anos)	5 pts por curso	até 20 pts

b) Experiência Profissional:

PARA MÉDICOS		
Critério	Pontuação	
Experiência no cargo pleiteado a partir de 01 (um) ano comprovado em registro na carteira de trabalho.	1pt para cada 01 (um) ano completo (Até o limite de 20 pontos)	
Experiência no cargo pleiteado no âmbito da administração pública, a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição ou registro na carteira de trabalho.	2 pts para cada 01 (um) ano (Até o limite de 20 pontos)	
PARA CIRURGIÃO DENTISTA		
Critério	Pontuação	
Experiência no cargo pleiteado a partir de 01 (um) ano comprovado em registro na carteira de trabalho.	1pt para cada 01 (um) ano completo (Até o limite de 20 pontos)	
Experiência no cargo pleiteado no âmbito da administração pública, a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição ou registro na carteira de trabalho.	2 pts para cada 01 (um) ano (Até o limite de 20 pontos)	
PARA DEMAIS CARGOS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR		
Critério	Pontuação	
Experiência no cargo pleiteado a partir de 01 (um) ano comprovado em registro na carteira de trabalho.	1pt para cada 01 (um) ano completo (Até o limite de 20 pontos)	



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>



Experiência no cargo pleiteado no âmbito da administração pública, a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição ou registro na carteira de trabalho.	2 pts para cada 01 (um) ano (Até o limite de 20 pontos)
PARA DEMAIS CARGOS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO	
Critério	Pontuação
Experiência no cargo pleiteado a partir de 01 (um) ano comprovado em registro na carteira de trabalho.	1pt para cada 01 (um) ano completo (Até o limite de 20 pontos)
Experiência no cargo pleiteado no âmbito da administração pública, a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição ou registro na carteira de trabalho.	2 pts para cada 01 (um) ano (Até o limite de 20 pontos)

5.2. No que se refere à alínea "a" os cursos de capacitação deverão possuir carga horária mínima de 30 horas, e deverão ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, até a data de publicação deste edital. Não serão computados pontos por certificados cuja carga horária individual seja inferior a 30 horas, ainda que a soma de dois ou mais certificados atinja ou ultrapasse esse total. A pontuação será atribuída por certificado, respeitado o limite máximo de 20 pontos. Por exemplo, um certificado com 100 horas valerá 5 pontos, enquanto dois certificados de 15 horas cada não serão considerados para fins de pontuação.

5.3. Não serão considerados, para fins de pontuação como cursos de capacitação, certificados de participação em ligas acadêmicas, palestras, congressos, seminários, simpósios, publicação de artigos ou eventos similares.

5.4. Não será atribuída pontuação ao curso de Pacote Office para o cargo de recepcionista, tendo em vista que tal qualificação constitui requisito mínimo obrigatório para o exercício da função.

5.5. Na avaliação da alínea "b" não serão computados períodos que não completem 01 (um) ano.

5.6. Serão aceitos como documentos comprobatórios de Experiência Profissional, conforme o vínculo empregatício:

a) Declaração, certidão ou atestado expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor responsável do órgão em que prestou serviço, contendo a função ocupada, que comprove a experiência específica, período (com data de início e fim, se for o caso);

5.7 O registro em Carteira de Trabalho, física (original digitalizada) ou digital, deverá OBRIGATORIAMENTE conter:

- a) Folha de identificação do candidato;
- b) Folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão;
- c) Somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

5.8 O título de experiência profissional, apresentado por meio de declaração original ou fotocópia autenticada, deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências:

- a) Timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público);
- b) Razão social e CNPJ;
- c) nome completo do candidato;
- d) RG e CPF;
- e) Período de vínculo, isto é, data de admissão e de demissão (obrigatoriamente com dia, mês e ano);

5.9 A comprovação de experiência profissional via Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital) que apresente vínculo com data de término em aberto, ou que não especifique o período completo (início e término), exigirá a apresentação de declaração emitida pelo empregador ou órgão contratante, atestando a data de término do vínculo ou a confirmação da vigência do contrato, para fins de contagem de tempo de serviço.

6.0 Serviço prestado como autônomo serão aceitos mediante a apresentação do contrato de prestação de serviços acompanhado das respectivas notas fiscais emitidas ou recibo de pagamento autônomo (RPA) desde que contenha a identificação do candidato e as funções/atividades desempenhadas, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, comprovando o tempo de experiência.

6.1 Não serão aceitos como documentos de experiência profissional os seguintes:

- a) Experiências profissionais com menos de 01 (um) ano do efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa;
- b) Certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional;
- c) Certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário;
- d) Cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- e) Cópia de CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
- f) Cópia de Diário Oficial de nomeação e exoneração;

g) Currículos lattes ou de outra natureza;

h) Declarações realizadas de próprio punho pelo candidato;

i) Declarações de Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF;

j) Participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisas e congêneres;

k) Documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição;

l) Associação a entidades ou órgãos de classe.

6.2 Os Títulos de Experiência serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos de experiência gere empate entre candidatos classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 9 deste Edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

7.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009 de 25/08/2009), Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015 e da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002.

7.2 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa SRH nº 030/2019, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.436/2019, fica assegurada a reserva de 01 (uma) vaga para candidato com deficiência a cada grupo de 06 (seis) contratações realizadas pela ampla concorrência, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato atenda aos requisitos de compatibilidade com as atribuições do cargo.

7.3 A convocação dos candidatos com deficiência observará a ordem de classificação da lista específica de Pcd, paralela à lista geral, representando 10% desta.

7.4 Na hipótese de nomeação de candidato (a) que figure nas duas listas, será dada a preferência pela nomeação na ampla concorrência, assegurando a nomeação do próximo candidato (a) na lista de Pcd.

7.5 Os candidatos inscritos como Pcd deverão apresentar, no momento da inscrição, laudo médico, expedido há, no máximo, 12 (doze) meses com indicação do CID e descrição da deficiência, emitido por profissional habilitado e contendo assinatura e carimbo com número de registro no CRM.

7.6 A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será avaliada por junta médica oficial, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, previamente à contratação.

7.7 A não apresentação do laudo médico, a incompatibilidade funcional ou o não atendimento à convocação no prazo estipulado implicará a perda da vaga reservada, sem prejuízo da permanência do candidato na lista de ampla concorrência, caso classificado.

7.8 Para concorrer às vagas reservadas a Pcd, o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar-se Pessoa com Deficiência;

b) Anexar laudo médico expedido há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, o qual deverá conter:

I) nome completo do(a) candidato(a);

II) diagnóstico com a descrição que especifica a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

III) assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

c) Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos no período superior a 12 (doze) meses.

d) O (a) candidato (a) que tiver sua inscrição na condição de Pcd indeferida, que não interpusse recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improvido, integrará a lista da ampla concorrência.

8. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 Os requisitos e as atribuições das funções encontram-se descritos no ANEXO I deste Edital.

8.2 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03 de abril de 2001.

8.3 As titulações e capacitações deverão ter sido concluídas até a data de publicação deste Edital. Somente serão pontuados os títulos e capacitações devidamente comprovados por meio de documentos oficiais (diploma/certificado), sendo desconsiderados aqueles apresentados de forma incompleta ou sem a respectiva certificação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 A ordem de classificação entre os (as) candidatos (as) ocorrerá em ordem decrescente, após a somatória das notas de formação acadêmica e experiência profissional.

9.2 Em caso de empate na classificação do processo seletivo simplificado, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência na Administração Pública;



- b) Maior número de cursos de capacitação acima de 30 horas;
- c) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

10. DOS RECURSOS

10.1 O (a) candidato (a) que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição ou avaliação poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência perante a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado, respeitando a seguinte ordem:

- a) O recurso deverá ser redigido com os fundamentos dentro do prazo limite estabelecido no cronograma constante do Edital através do link de inscrição <https://seletivo.cuiaba.mt.gov.br/seconcurso/com.secon.wsiteconcurso?IDNOVO=tKCKtMPytqAv%2FZtruWQWA%3D%3D>.
- b) Os pedidos de recursos enviados por outros meios não serão aceitos.
- c) O recurso destina-se exclusivamente à reanálise dos documentos e títulos encaminhados dentro do prazo de inscrição, não sendo permitido o envio ou a juntada de documentos nesta fase.

10.2 A decisão do recurso apresentado será divulgada na Gazeta Municipal, conforme cronograma.

11. DO RESULTADO FINAL, DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 O resultado final do Processo de Seleção Simplificado será publicado na Gazeta Municipal.

11.2 Os (as) candidatos (as) serão convocados (as) de acordo com a ordem classificatória, mediante comprovada necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

11.3 O não comparecimento do (a) candidato (a) para contratação no prazo estipulado acarretará a perda do direito à vaga.

11.4 A contratação dos (as) candidatos (as) dar-se-á por meio da assinatura do Contrato Temporário de Trabalho por tempo determinado, respeitando a ordem de classificação do respectivo perfil profissional.

11.5 Não poderá ser contratado aquele que:

- a) Esteja com vínculo ativo incompatível;
- b) Tenha sido demitido do serviço público por falta grave, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual;
- c) Tenha praticado nepotismo ou incorrido em acumulação ilegal de cargos;
- d) Tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos e superior a 75 (setenta e cinco) anos na data prevista para início do contrato;
- e) Não possuir nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada, exceto para o caso de nacionalidade portuguesa, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme § 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- f) Esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência de aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;
- g) Tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;
- h) A constatação de qualquer um dos motivos acima, após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis;
- i) Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o (a) candidato (a), se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido;
- j) Os candidatos convocados deverão apresentar no ato da contratação os documentos expressos no Anexo IV.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Este processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Administração.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 Na realização deste Processo Seletivo Simplificado, deverá ser observado o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	29/05/2026
Inscrições e envio de documentações	01/06/2026 à 07/06/2026 até às 23h59 (horário local Cuiabá - MT)
Publicação do Resultado Preliminar	09/07/2026
Prazo para apresentação de recursos de inscrição pelo interessado	10/07/2026 até às 23h59 (horário local Cuiabá - MT)
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos de inscrição e Publicação da Homologação do Resultado Final.	24/07/2026

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado por meio da Gazeta Municipal.

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100390036003600390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.2 A inscrição implica aceitação total das normas deste edital, os candidatos poderão solicitar orientações através do **WhatsApp (65) 99201-9514**.

14.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com respaldo jurídico da SMS.

14.5 A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a seu critério, poderá designar os (as) candidatos (as) classificados (as) para realizar suas atividades em outro órgão ou entidade.

14.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado, devendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado promover as alterações que se mostrarem necessárias, em especial quanto aos reajustes do cronograma.

Cuiabá, 28 de Maio de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES:

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS OBRIGATORIO	ATRIBUIÇÕES
Médico	Médico Hematologista	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-MT), Certificado de conclusão de Residência Médica em Hematologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.	Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Planejar e executar procedimentos de Transplante de medula óssea; Acompanhar o paciente no pré e pós transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.
Médico	Pediatria	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-MT), Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.	Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.
Médico	Regulador	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-MT), Certificado de conclusão de Residência Médica na especialidade escolhida, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.	Avaliar solicitações de internação, exames e procedimentos especializados; Autorizar, priorizar ou negar pedidos com base em protocolos clínicos; Definir o nível de complexidade adequado ao caso; Controlar e distribuir vagas hospitalares (clínicas, cirúrgicas e UTI); Definir transferências inter-hospitalares; Monitorar ocupação e disponibilidade de leitos; Registrar decisões no sistema de regulação; Emitir parecer técnico; Apoiar auditorias e controle interno.
Médico	Ortopedista Pediátrico	Graduação em Medicina; Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia; Especialização ou experiência em Ortopedia Pediátrica; Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.	Diagnosticar e tratar doenças ortopédicas em crianças e adolescentes; Avaliar deformidades ósseas e alterações musculoesqueléticas; Acompanhar desenvolvimento osteomuscular; Solicitar e interpretar exames de imagem; Indicar tratamentos clínicos e encaminhamentos cirúrgicos quando necessário.
Médico	Fisiatra	Graduação em Medicina; Residência em Medicina Física e Reabilitação ou Título de Especialista; Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.	Avaliar limitações funcionais e incapacidades físicas; Elaborar planos de reabilitação; Atuar em conjunto com fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia; Prescrever terapias e recursos de reabilitação; Acompanhar evolução funcional dos pacientes.





Médico	Médico do Trabalho	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro profissional no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM MT); Residência Médica em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, com registro de qualificação de especialista (RQE) no CRM; ou Título de especialista em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, com registro de qualificação de especialista (RQE) no CRM	Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; Realizar estudos epidemiológicos; Planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde; Elaborar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Auxiliar na elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos; Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, Laudo para fins de insalubridade e periculosidade, Perfil Profissiográfico Previdenciário, entre outros; Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; Realizar atendimentos de emergência clínica e de acidentes de trabalho; Acompanhar as condições dos postos de trabalho; Controlar Absenteísmo por motivo de saúde; Elaborar pareceres sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade; Auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; Participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação; Realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Secretaria; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a ocupação.
Médico	Infectologista	Graduação em Medicina; Residência Médica em Infectologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Infectologia pela Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina; Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.	Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias; Realizar acompanhamento ambulatorial de pacientes com infecções agudas e crônicas; Orientar medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; Solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem; Atuar em conjunto com equipes multiprofissionais no manejo clínico de casos complexos e encaminhar para rede de saúde.
Médico	Neurologista Adulto	Graduação em Medicina; Residência Médica em Neurologia ou Título de Especialista; Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.	Diagnosticar e tratar doenças neurológicas; Manejar pacientes com AVC, epilepsia, cefaleia e doenças degenerativas e outras; Solicitar exames neurológicos complementares.
Médico	Neurologista Pediátrico	Graduação em Medicina; Residência ou especialização em Neurologia Pediátrica; Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.	Avaliar e tratar distúrbios neurológicos na infância; Diagnosticar atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor; Manejar epilepsias, transtornos neurológicos e síndromes neurológicas; Solicitar e interpretar exames neurológicos; Orientar familiares e equipe multiprofissional.
Médico	Nefrologista	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica em Nefrologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.	Diagnosticar e tratar as afecções do sistema urinário, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar a saúde; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário, inclusive transplante; Acompanhar os pacientes no pré e pós-cirúrgico; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.
Médico	Reumatologista	Graduação em Medicina; Residência Médica em Reumatologia ou Título de Especialista; Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.	Diagnosticar e tratar doenças reumatológicas e autoimunes; Acompanhar pacientes com artrite, lúpus, fibromialgia e doenças inflamatórias; Prescrever terapias medicamentosas específicas; Solicitar e avaliar exames laboratoriais; Atuar em articulação com outras especialidades quando necessário.
Médico	Clinico em Saúde Mental	Diploma, devidamente registrado de Graduação em Medicina; Residência ou especialização em Psiquiatria ou experiência comprovada em saúde mental; Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.	Avaliar e tratar transtornos mentais; Prescrever terapias medicamentosas quando indicado; Acompanhar pacientes em sofrimento psíquico; Articular cuidado com a rede de saúde mental (CAPS, Atenção Básica e demais serviços).

Cirurgião Dentista	Odontopediatra	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT. Certificado de Especialização no mínimo 750h reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia - CFO.	Diagnosticar, planejar e executar tratamentos, observando o estudo atual da ciência; Atender pacientes pediátricos em regime de urgência e/ou agendamento; Realizar diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças bucais em crianças; Realizar prevenção e tratamento das alterações que afetam o sistema estomatognático de tecidos moles e duros; Realizar biópsias em Odontopediatria; Prescrever medicamentos indicados em Odontopediatria; Evoluir e preencher prontuários eletrônicos e fichas clínicas conforme exigido, (acrescentar) Exercer todas as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgião Dentista Odontopediatria; Realizar promoção de saúde para bebês, crianças, adolescentes, seus respectivos responsáveis e a comunidade para adquirir comportamentos indispensáveis a manutenção da saúde bucal; Promover o cuidado integrado e promover outras atividades correlatas. Saber atuar de forma integrada a equipe multiprofissional e multidisciplinar.
Cirurgião Dentista	Clinico Geral	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT.	Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto a gestão e as unidades que compõe a Rede de atenção a Saúde Bucal do Município de Cuiabá. Exercer as competências e atribuições dispostas na Legislação específica para a especialidade junto ao cargo público.
Cirurgião Dentista	Bucocomaxilo	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT. Certificado de Especialização mínimo de 2000h reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia - CFO.	Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto a gestão e as unidades que compõe a Rede de atenção a Saúde Bucal do Município de Cuiabá. Exercer as competências e atribuições dispostas na Legislação específica para a especialidade junto ao cargo público.
Cirurgião Dentista	Ortodontista	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT. Certificado de Especialização no mínimo 1500h reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia - CFO.	Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto a gestão e as unidades que compõe a Rede de atenção a Saúde Bucal do Município de Cuiabá. Exercer as competências e atribuições dispostas na Legislação específica para a especialidade junto ao cargo público.
Cirurgião Dentista	Pacientes com necessidades especiais	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT. Certificado de Especialização no mínimo 750h reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia - CFO.	Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto a gestão e as unidades que compõe a Rede de atenção a Saúde Bucal do Município de Cuiabá. Exercer as competências e atribuições dispostas na Legislação específica para a especialidade junto ao cargo público.
Cirurgião Dentista	Protesista	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT. Certificado de Especialização no mínimo 500h reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia - CFO.	Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto a gestão e as unidades que compõe a Rede de atenção a Saúde Bucal do Município de Cuiabá. Exercer as competências e atribuições dispostas na Legislação específica para a especialidade junto ao cargo público.
Cirurgião Dentista	Endodontista	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT. Certificado de Especialização no mínimo 750h reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia - CFO.	Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto a gestão e as unidades que compõe a Rede de atenção a Saúde Bucal do Município de Cuiabá. Exercer as competências e atribuições dispostas na Legislação específica para a especialidade junto ao cargo público.
Cirurgião Dentista	Periodontista	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT. Certificado de Especialização no mínimo 750h reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia - CFO.	Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto a gestão e as unidades que compõe a Rede de atenção a Saúde Bucal do Município de Cuiabá. Exercer as competências e atribuições dispostas na Legislação específica para a especialidade junto ao cargo público.
Cirurgião Dentista	Odontologia Hospitalar	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT. Certificado de Especialização no mínimo 500h reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia - CFO.	Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto a gestão e as unidades que compõe a Rede de atenção a Saúde Bucal do Município de Cuiabá. Exercer as competências e atribuições dispostas na Legislação específica para a especialidade junto ao cargo público.





Engenheiro	Engenheiro Eletricista	Graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	<p>Planejar, projetar, coordenar, fiscalizar e executar projetos e serviços de engenharia elétrica no âmbito da instituição;</p> <p>Projetos elétricos e SPDA;</p> <p>Inspeções e pareceres técnicos;</p> <p>Elaborar estudos, projetos, especificações técnicas, orçamentos e cronogramas relacionados a instalações elétricas, sistemas de energia e demais estruturas elétricas;</p> <p>Supervisionar e acompanhar a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, garantindo o cumprimento das normas técnicas e de segurança;</p> <p>Realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos relacionados a instalações e sistemas elétricos;</p> <p>Elaborar relatórios técnicos e prestar orientações técnicas às equipes envolvidas nas atividades de engenharia elétrica;</p> <p>Executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.</p>
Engenheiro	Engenheiro Clínico	Graduação em Engenharia, reconhecida pelo MEC, preferencialmente nas áreas de Engenharia Biomédica, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Clínica;	<p>Realizar a gestão de ativos tecnológicos dos equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais; Planejar, organizar e executar todo o processo de gerenciamento de tecnologias em saúde; Elaborar inventário, planejar aquisição, receber, instalar, qualificar, acompanhar, desativar e descartar equipamentos;</p> <p>Elaborar descritivos técnicos e especificações para aquisição de equipamentos e serviços; Elaborar e subsidiar Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Documentos de Formalização de Demanda (DFD);</p> <p>Atuar como fiscal técnico de contratos administrativos; Planejar, acompanhar e avaliar manutenções preventivas e corretivas; Realizar e acompanhar calibrações de equipamentos médico-hospitalares; Implementar e coordenar ações de tecnovigilância;</p> <p>Minimizar riscos sanitários e reduzir eventos adversos relacionados ao uso de equipamentos; Desenvolver procedimentos operacionais, auditorias internas e ações de supervisão; Promover treinamentos e capacitação das equipes assistenciais; Garantir o cumprimento da legislação sanitária, normativa e contratual vigente;</p> <p>Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de ocupação.</p>
Técnico de Nível Superior	Técnico de Nível Superior	Graduação de nível superior nas seguintes áreas de formação: Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Estatística, Gestão Hospitalar, Logística, Administração Pública, Gestão Financeira ou Processos Gerenciais, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	<p>Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar atividades de natureza administrativa, técnica e de apoio à gestão pública, no âmbito da Secretaria Municipal, envolvendo análise de processos, elaboração de documentos técnicos, relatórios e pareceres administrativos.</p> <p>Realizar atividades relacionadas ao planejamento, organização, controle e acompanhamento de rotinas administrativas, podendo atuar em áreas como gestão de pessoas, planejamento institucional, gestão financeira, logística, contratos, convênios, controle interno, comunicação institucional e demais atividades correlatas.</p> <p>Elaborar estudos, levantamentos, análises e diagnósticos técnicos que subsidiem a tomada de decisão da administração pública, bem como acompanhar indicadores, metas e resultados institucionais.</p> <p>Participar da elaboração, implementação e monitoramento de projetos, programas e políticas públicas, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos de gestão e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.</p> <p>Prestar assessoramento técnico às unidades administrativas, colaborar na elaboração de normas, manuais, fluxos de trabalho e instrumentos de gestão, bem como executar outras atividades compatíveis com a natureza da função e a formação profissional.)</p>
Técnico de Nível Superior	Analista de Sistemas	Graduação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins fornecidas por instituição reconhecida pelo MEC. Experiência comprovada na área de suporte técnico em informática (mínimo 6 meses)	<p>Analisar, desenvolver, implantar e manter sistemas de informação utilizados pela instituição;</p> <p>Levantar, analisar e documentar requisitos junto aos usuários, visando identificar necessidades e propor soluções tecnológicas adequadas;</p> <p>Planejar, projetar e acompanhar o desenvolvimento de sistemas, aplicativos e bancos de dados.</p> <p>Realizar testes, validações e homologações de sistemas, garantindo o funcionamento adequado das soluções implementadas;</p> <p>Prestar suporte técnico aos usuários na utilização de sistemas informatizados;</p> <p>Monitorar o desempenho dos sistemas, propondo melhorias e atualizações quando necessário.</p> <p>Elaborar e manter atualizada a documentação técnica dos sistemas e processos de tecnologia da informação;</p> <p>Integrar sistemas e bases de dados, assegurando a consistência e segurança das informações;</p> <p>Colaborar na implementação de políticas de segurança da informação e proteção de dados;</p> <p>Participar do planejamento e execução de projetos de tecnologia da informação da instituição;</p> <p>Executar demais atividades pertinentes ao setor, à área de ocupação.</p>

Técnico de Nível Superior	Analista de Rede	Graduação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins fornecidas por instituição reconhecida pelo MEC. Experiência comprovada na área de suporte técnico em informática (mínimo 6 meses).	<p>Planejamento e Administração de Redes;</p> <p>Planejar, implantar e administrar redes locais (LAN), redes metropolitanas (MAN) e redes de longa distância (WAN);</p> <p>Projetar topologias de rede adequadas às necessidades da organização;</p> <p>Gerenciar infraestrutura de rede cabeada e sem fio;</p> <p>Configuração e Manutenção de Equipamentos;</p> <p>Suporte Técnico Especializado;</p> <p>Monitorar o funcionamento da rede utilizando ferramentas de gestão e monitoramento;</p> <p>Configurar regras de firewall e sistemas de proteção contra ataques cibernéticos;</p> <p>Monitorar tentativas de acesso indevido ou incidentes de segurança;</p> <p>Prestar suporte técnico avançado relacionado a problemas de conectividade;</p> <p>Participar do planejamento de expansão da infraestrutura de TI;</p> <p>Executar demais atividades pertinentes ao setor, à área de ocupação.</p>
Técnico de Nível Superior	Suporte Técnico e Infraestrutura de TI	Graduação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins fornecidas por instituição reconhecida pelo MEC. Experiência comprovada na área de suporte técnico em informática (mínimo 6 meses).	<p>Prestar suporte técnico presencial ou remoto aos usuários da instituição;</p> <p>Identificar, diagnosticar e solucionar problemas relacionados a computadores e softwares;</p> <p>Orientar os usuários quanto ao uso correto dos equipamentos e sistemas;</p> <p>Registrar e acompanhar chamados técnicos até sua resolução;</p> <p>Realizar manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks;</p> <p>Efetuar substituição de peças e componentes de hardware quando necessário;</p> <p>Realizar limpeza técnica e otimização dos equipamentos;</p> <p>Preparar equipamentos para uso institucional;</p> <p>Instalar e configurar sistemas operacionais;</p> <p>Instalar softwares e aplicativos utilizados pela instituição;</p> <p>Configurar impressoras, scanners e demais periféricos;</p> <p>Configurar contas de usuários e permissões de acesso;</p> <p>Auxiliar na configuração de computadores na rede institucional;</p> <p>Realizar testes de conectividade e acesso à internet;</p> <p>Configurar impressoras e dispositivos compartilhados em rede;</p> <p>Auxiliar no controle e inventário de equipamentos de informática;</p> <p>Registrar movimentação e manutenção dos equipamentos;</p> <p>Apoiar a instalação de novos equipamentos e infraestrutura tecnológica.</p> <p>Auxiliar na aplicação de políticas de segurança da informação;</p> <p>Realizar atualização de antivírus e sistemas de proteção;</p> <p>Orientar os usuários sobre boas práticas de segurança digital;</p> <p>Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de ocupação.</p>
Agente Operacional de Saúde	Técnico de Laboratório	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Curso Técnico em Análises Clínicas ou Patologia e registro no órgão profissional competente.	<p>Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microrganismos, por meio de manipulação de aparelho de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças;</p> <p>Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; Preparar amostras do material biológico conforme protocolo;</p> <p>Executar, checar, calibrar e fazer manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; Administrar e organizar o local de trabalho;</p> <p>Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança;</p> <p>Executar demais atividades pertinentes ao setor, à área de /ou ocupação.</p>
Agente Operacional de Saúde	Lactarista	Ensino Médio ou ensino técnico completo fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	<p>Preparar a área de manipulação das dietas;</p> <p>Identificar mamadeiras e dietas inteiras de acordo com o padrão estabelecido;</p> <p>Distribuir as dietas nos leitos;</p> <p>Higienizar utensílios;</p> <p>Descartar as embalagens e resíduos;</p> <p>Recolher nos leitos as dietas não infundidas e descartar;</p> <p>Preencher as planilhas de controle;</p> <p>Embalar as seringas, frascos e outras dietas de forma correta e coerente a serem distribuídas;</p> <p>Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de ocupação.</p>





Agente Operacional de Saúde	Maqueroiro	Ensino Médio ou ensino técnico completo fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	<p>Conduzir os pacientes para exames diversos, transferências internas e demais necessidades, utilizando-se de macas, berços e cadeiras de rodas;</p> <p>Auxiliar na movimentação e remoção dos pacientes;</p> <p>Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de ocupação.</p>
Agente Operacional de Saúde	Almoxarife	Ensino Médio ou ensino técnico completo fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	<p>Receber, conferir, armazenar e distribuir materiais, equipamentos e insumos destinados às unidades e demais setores;</p> <p>Controlar a entrada e saída de materiais do almoxarifado, mantendo registros atualizados em sistema ou controle próprio;</p> <p>Efetuar inventários periódicos e controles de estoque, identificando necessidades de reposição de materiais;</p> <p>Separar e disponibilizar materiais conforme requisições dos setores, registrando as movimentações realizadas;</p> <p>Controlar prazos de validade e condições de armazenamento dos materiais, quando aplicável;</p> <p>Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de ocupação.</p>
Agente Operacional de Saúde	Eletricista	Ensino Médio ou ensino técnico completo fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	<p>Preparar materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços elétricos;</p> <p>Auxiliar na passagem de fios, cabos e na instalação de eletrodutos, condutas, caixas de passagem, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes elétricos;</p> <p>Auxiliar na substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores e demais componentes elétricos;</p> <p>Cumprir normas técnicas, de segurança do trabalho e procedimentos operacionais durante a execução das atividades;</p> <p>Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de ocupação.</p>
Agente Operacional de Saúde	Pedreiro	Ensino Médio ou ensino técnico completo fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	<p>Executar serviços de construção, reforma, ampliação e manutenção de obras civis em edificações e instalações públicas;</p> <p>Preparar e organizar o local de trabalho, incluindo a limpeza da área e a separação de materiais e ferramentas necessários;</p> <p>Assentar tijolos, blocos, pisos, azulejos, ladrilhos e outros materiais de construção, seguindo as especificações técnicas;</p> <p>Executar reparos e manutenção em estruturas de alvenaria, paredes, pisos, calçadas, muros e demais estruturas;</p> <p>Cumprir normas de segurança do trabalho e utilizar os equipamentos de proteção individual – EPIs;</p> <p>Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de ocupação.</p>
Agente Operacional de Saúde	Pintor	Ensino Médio ou ensino técnico completo fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	<p>Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, bem como pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações ao trabalho e nos desenhos;</p> <p>Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de ocupação.</p>
Agente Operacional de Saúde	Servente	Ensino Médio ou ensino técnico completo fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	<p>Auxiliar na execução de serviços de construção civil, reformas e manutenção de obras em geral;</p> <p>Preparar e transportar materiais de construção, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;</p> <p>Preparar massas, argamassas, concretos e outros materiais utilizados nas atividades de construção, sob orientação do pedreiro ou responsável pela obra;</p> <p>Auxiliar no assentamento de materiais, abertura de valas, escavações, demolições simples e demais atividades de apoio à construção;</p> <p>Realizar a limpeza e organização do local de trabalho, recolhendo entulhos e resíduos provenientes das atividades de obra;</p> <p>Cumprir as normas de segurança do trabalho e utilizar os equipamentos de proteção individual – EPIs;</p> <p>Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de ocupação.</p>
Agente Operacional de Saúde	Ajudante Geral	Ensino Médio ou ensino técnico completo fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	<p>Executar serviços de apoio em atividades operacionais diversas, conforme demanda dos setores da instituição;</p> <p>Auxiliar na limpeza, organização e conservação de ambientes internos e externos, incluindo pátios, salas, corredores, depósitos e áreas comuns;</p> <p>Realizar serviços de carga, descarga, transporte e armazenamento de materiais, equipamentos e mobiliários;</p> <p>Auxiliar na montagem, desmontagem e organização de estruturas, equipamentos e materiais utilizados nas atividades das unidades;</p> <p>Auxiliar na organização de almoxarifados, depósitos e na distribuição de materiais quando solicitado;</p> <p>Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de ocupação.</p>

Agente Operacional de Saúde	Copeira	Ensino Médio ou ensino técnico completo fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	<p>Preparar e servir café, chá, água e outros alimentos leves aos servidores, autoridades, visitantes e usuários, conforme demanda do setor;</p> <p>Organizar e manter limpos a copa, utensílios, equipamentos e demais materiais utilizados;</p> <p>Realizar a higienização de louças, garrafas térmicas e demais utensílios utilizados na copa;</p> <p>Preparar bandejas e organizar o serviço de copa em reuniões, eventos e atividades institucionais quando solicitado;</p> <p>Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de ocupação.</p>
Agente Operacional de Saúde	Motorista Categoria AB	Ensino Médio ou ensino técnico completo fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.	<p>Conduzir veículos automotores compatíveis com a categoria AB, destinados ao transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas;</p> <p>Realizar o transporte de servidores, usuários e demais passageiros, observando as normas de trânsito e os procedimentos de segurança;</p> <p>Verificar diariamente as condições do veículo antes de sua utilização, tais como nível de óleo, água, combustível, pneus, sistema elétrico, freios e demais itens de segurança;</p> <p>Preencher relatórios de controle de utilização do veículo, registrando itinerários, quilometragem, horários e ocorrências durante o serviço;</p> <p>Cumprir as normas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como as normas internas da instituição;</p> <p>Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de ocupação.</p>
Agente Operacional de Saúde	Motorista Categoria C	Ensino Médio ou ensino técnico completo fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e Carteira Nacional de Habilitação categoria C.	<p>Conduzir veículos automotores compatíveis com a categoria C, destinados ao transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas;</p> <p>Realizar o transporte de servidores, usuários e demais passageiros, observando as normas de trânsito e os procedimentos de segurança;</p> <p>Verificar diariamente as condições do veículo antes de sua utilização, tais como nível de óleo, água, combustível, pneus, sistema elétrico, freios e demais itens de segurança;</p> <p>Preencher relatórios de controle de utilização do veículo, registrando itinerários, quilometragem, horários e ocorrências durante o serviço;</p> <p>Cumprir as normas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como as normas internas da instituição;</p> <p>Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de ocupação.</p>
Agente Operacional de Saúde	Motorista Categoria D	Ensino Médio ou ensino técnico completo fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	<p>Conduzir veículos automotores compatíveis com a categoria D, destinados ao transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas;</p> <p>Realizar o transporte de servidores, usuários e demais passageiros, observando as normas de trânsito e os procedimentos de segurança;</p> <p>Verificar diariamente as condições do veículo antes de sua utilização, tais como nível de óleo, água, combustível, pneus, sistema elétrico, freios e demais itens de segurança;</p> <p>Preencher relatórios de controle de utilização do veículo, registrando itinerários, quilometragem, horários e ocorrências durante o serviço;</p> <p>Cumprir as normas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como as normas internas da instituição;</p> <p>Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de ocupação.</p>
Agente Operacional de Saúde	Recepcionista	Ensino Médio ou ensino técnico completo fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e curso de informática Pacote Office (Word, Excel e Power Point).	<p>Realizar atendimento ao público nas unidades de saúde, prestando informações, orientações e encaminhamentos aos usuários, de acordo com os fluxos e rotinas estabelecidos pela unidade.</p> <p>Efetuar o cadastro, atualização e organização de dados dos pacientes em sistemas informatizados ou formulários próprios, garantindo a correta identificação e registro das informações.</p> <p>Organizar e controlar fichas, prontuários e documentos administrativos, zelando pela confidencialidade das informações e pelo adequado arquivamento.</p> <p>Auxiliar no agendamento de consultas, exames e procedimentos, bem como no controle da agenda dos serviços de saúde.</p> <p>Prestar apoio administrativo às equipes de saúde, colaborando com a organização do fluxo de atendimento, recepção de usuários e encaminhamento aos setores responsáveis.</p> <p>Atuar no acolhimento inicial dos usuários, contribuindo para a humanização do atendimento e orientação sobre os serviços disponíveis na unidade de saúde.</p> <p>Executar outras atividades administrativas e de apoio compatíveis com a natureza da função e determinadas pela chefia imediata.</p>

ANEXO II

JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR DO SALÁRIO
Médico	Hematologista	20 horas	R\$ 5.969,35
Médico	Pediatria	20 horas	R\$ 5.969,35
Médico	Regulador	20 horas	R\$ 5.969,35
Médico	Ortopedista	20 horas	R\$ 5.969,35





Médico	Fisiatra	20 horas	R\$ 5.969,35
Médico	Médico do Trabalho	20 horas	R\$ 5.969,35
Médico	Infectologista	20 horas	R\$ 5.969,35
Médico	Neurologista Adulto	20 horas	R\$ 5.969,35
Médico	Neurologista Infantil	20 horas	R\$ 5.969,35
Médico	Nefrologista	20 horas	R\$ 5.969,35
Médico	Reumatologista	20 horas	R\$ 5.969,35
Médico	Clinico em Saúde Mental	20 horas	R\$ 5.969,35
Cirurgião Dentista	Odontopediatra	20 horas	R\$ 6.488,22
Cirurgião Dentista	Clinico Geral	20 horas	R\$ 6.488,22
Cirurgião Dentista	Bucomaxilo	20 horas	R\$ 6.488,22
Cirurgião Dentista	Ortodontista	20 horas	R\$ 6.488,22
Cirurgião Dentista	Pacientes com necessidades especiais	20 horas	R\$ 6.488,22
Cirurgião Dentista	Protesista	20 horas	R\$ 6.488,22
Cirurgião Dentista	Endodontista	20 horas	R\$ 6.488,22
Cirurgião Dentista	Periodontista	20 horas	R\$ 6.488,22
Cirurgião Dentista	Odontologia Hospitalar	20 horas	R\$ 6.488,22
Engenheiro	Engenheiro Clínico	40 horas	R\$ 7.153,53
Engenheiro	Engenheiro Eletricista	40 horas	R\$ 7.153,53
Técnico de nível Superior	Técnico de nível Superior	40 horas	R\$ 2.717,96
Técnico de nível Superior	Analista de Sistemas	40 horas	R\$ 2.717,96
Técnico de nível Superior	Analista de Rede	40 horas	R\$ 2.717,96
Técnico de nível Superior	Suporte Técnico e Infraestrutura de TI	40 horas	R\$ 2.717,96
Agente Operacional de Saúde	Técnico de laboratório	40 horas	R\$ 2.041,16
Agente Operacional de Saúde	Lactarista	40 horas	R\$ 2.041,16
Agente Operacional de Saúde	Maquero	40 horas	R\$ 2.041,16
Agente Operacional de Saúde	Eletricista	40 horas	R\$ 2.041,16
Agente Operacional de Saúde	Pedreiro	40 horas	R\$ 2.041,16
Agente Operacional de Saúde	Pintor	40 horas	R\$ 2.041,16
Agente Operacional de Saúde	Servente	40 horas	R\$ 2.041,16
Agente Operacional de Saúde	Copeira	40 horas	R\$ 2.041,16
Agente Operacional de Saúde	Motorista Categoria AB	40 horas	R\$ 2.041,16
Agente Operacional de Saúde	Motorista Categoria C	40 horas	R\$ 2.041,16
Agente Operacional de Saúde	Motorista Categoria D	40 horas	R\$ 2.041,16
Agente Operacional de Saúde	Recepcionista	40 horas	R\$ 2.041,16
Agente Operacional de Saúde	Almoxarife	40 horas	R\$ 2.041,16
Agente Operacional de Saúde	Ajudante Geral	40 horas	R\$ 2.041,16

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390036003600390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que altera a Lei nº 13.127/2006 e a Lei nº 11.343/2006. Página 40

NOME COMPLETO	
CARGO/PERFIL PLEITEADO	
CONSELHO DE CLASSE	
TELEFONE	

Declaro para os devidos fins que estou ciente das obrigações/deveres, conforme previsão no Edital.

Declaro ainda que todos os documentos solicitados no edital se encontram anexados a esta Ficha de Inscrição.

Por fim, tenho ciência que responderei na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Cuiabá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV –

DOCUMENTOS QUE O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

1. RG e CPF (Frente e Verso);
2. Título de Eleitor;
3. PIS/PASEP (é preciso conter a data de expedição);
4. Carteira de Trabalho (física ou digital) comprovando até o último vínculo;
5. Comprovante de quitação militar (somente para homens);
6. Conta Bancária (OBRIGATORIAMENTE BANCO DO BRASIL);
7. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;
8. Certificado de Escolaridade Exigido para o cargo/perfil (frente e verso – LEGÍVEL);
9. Carteira de Identidade profissional dentro da validade;
10. Certidão de quitação com o Conselho de Classe;
11. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal (Cuiabá);
12. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal (Várzea Grande);
13. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual;
14. Certidão Negativa Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa);
15. Certidão Negativa Tribunal de Contas MT – TCE/MT;
16. Certidão Negativa de Execuções Cível Estadual 1º Grau;
17. Certidão Negativa de Execuções Cível Estadual 2º Grau;
18. Certidão Negativa de Execuções Criminal Estadual 1º Grau;
19. Certidão Negativa de Execuções Criminal Estadual 2º Grau;
20. Certidão Negativa de Execuções Cível Federal 1º Grau;
21. Certidão Negativa de Execuções Cível Federal 2º Grau;
22. Certidão Negativa de Execuções Criminal Federal 1º Grau;
23. Certidão Negativa de Execuções Criminal Federal 2º Grau;
24. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
26. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;
27. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;
28. Declaração de Parentesco, datada e assinada;
29. Declaração de bens, datada e assinada ou IRRF;
30. Declaração de NÃO acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função
31. Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada ou incompatível com o exercício da função;
32. Declaração de pleno gozo dos direitos políticos e civis, datada e assinada;
33. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido nos últimos 30 dias com os exames de acordo com o cargo pleiteado, os quais serão publicizados em edital de convocação.

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 10/2026/GAB/PGM

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100390036003600390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que altera a Lei nº 13.127/2006 e a Lei nº 11.343/2006. Página 40

Gazeta Municipal de Cuiabá - Sexta-feira, 29 de Maio de 2026



que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010, e

CONSIDERANDO a concessão de licença paternidade para o servidor Ricardo Alves dos Santos Júnior, atual ocupante do cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que a referida unidade especializada não pode sofrer solução de continuidade, inclusive nas atividades relacionadas a sua gestão; e

CONSIDERANDO que o art. 39 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003, dispõe que os servidores investidos em cargo ou função de direção, assessoramento ou chefia **terão substitutos designados previamente pelo dirigente superior do órgão** ou entidade do poder público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS EDUARDO LOPES**, matrícula nº 4865483, para substituir o Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal, Ricardo Alves dos Santos Júnior, no período de 28/05/2026 à 06/06/2026.

Art. 2º A delegação das atribuições estabelecida por essa Portaria se dá sem prejuízo do exercício do cargo de Corregedor-Geral do Município, atualmente ocupado pelo substituto, e sem direito a recebimento das gratificações ou acréscimos inerentes ao cargo de Procurador-Chefe da Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2026.

Cuiabá – MT, 28 de maio de 2026.

Luiz Antônio Araújo Júnior

Procurador-Geral do Município

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026/ECSP

ORIGEM: Chamamento nº 001/2024

PROCESSO DIGITAL: nº 054510/2026

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: HYGIA MED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº 41.801.570/0001-68

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais – OPME's, para atendimento aos pacientes em obediência ao SUS, em todas as especialidades de OPME's, a fim de atender à demanda do Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho" – HMC e do Hospital Municipal São Benedito, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

VALOR TOTAL: Valor anual estimado em R\$ 1.680.100,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2026 à 28/05/2027.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 13.303/2016 e suas eventuais alterações, Lei nº 8.078/1990 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá – MT, 29 de maio de 2026.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

DIRETORA GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO ANDRAUS FILHO

DIRETOR TÉCNICO – HMC

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão Financeira e Orçamentária

Relatório de Gestão Fiscal

EDITAL 003/2026

A Câmara Municipal de Cuiabá, devidamente inscrita no CNPJ n.º 33.710.823/0001 60, com sede na Rua Barão de Melgaço, s/n, Praça Moreira Cabral, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 1º Quadrimestre de 2026, e informar que todos os relatórios completos encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_cuiabacm/servlet/mrgf_v2?1, ou através SICONFI no endereço: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf

CUIABÁ, 29 DE MAIO DE 2026

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cuiabá-MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33.710.823/0001-60
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal





Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cuiabá-MT(PoderLegislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33.710.823/0001-60
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com PESSOAL

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com PESSOAL	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com PESSOAL								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cuiabá-MT(PoderLegislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33.710.823/0001-60
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com PESSOAL

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC178/2021)	-
Limite Máximo (IX)(%) (LRF, art.20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX)(%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cuiabá-MT(PoderLegislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33.710.823/0001-60
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com PESSOAL

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com PESSOAL (art. 15 da LC178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com PESSOAL (art. 15 da LC178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII)																				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP(VIII)																				
%DTP(VIII/VII)																				
LIMITE CONFORME ART.15 DA LC178/2021 (%)																				

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cuiabá-MT(PoderLegislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33.710.823/0001-60
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com PESSOAL

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



